



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 195

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal o art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivo do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20.30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 11 de Novembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.846, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 381, de 1953, no Senado, que modifica o art. 18 da Lei n.º 1.765, de 18-12-1952, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios (dependente apenas de votação).

Dia 16 de Novembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.575, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 380, de 1952, no Senado, que altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (dependente apenas de votação).

Dia 18 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.318, de 20-1-1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (dependente de discussão e votação).

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (dependente de discussão e votação).

Dia 2 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

Dia 7 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Senado Federal, 29 de outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

12.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

Em 11 de Novembro de 1954, às 20.30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (em fase de votação), ao Projeto de Lei (n.º 2.846, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 381, de 1953, no Senado) que modifica o art. 18 da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios; tendo Parecer, sob n.º 7, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho

1.º Secretário — Alfredo Neves.

2.º Secretário — Vespasiano Martins.

3.º Secretário — Francisco Galvão.

4.º Secretário — Ezequias de Moraes.

1.º Suplente — Prisco dos Santos.

2.º Suplente — Costa Pereira.

Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

1 — Pereira Pinto — Presidente.

2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.

3 — Sá Tinoco. (*)

4 — Júlio Leite.

5 — Costa Pereira.

6 — Plínio Pompeu.

7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — Presidente.

2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Arão Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Leivindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco.

de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góes — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00

Exterior

Ano	Cr\$ 136,00
-----	-------------

FUNÇÃOARIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 108,00
-----	-------------

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Saúde Pública

Levingo, Onelmo — Presidente
Alfredo Simen — Vice-Presidente
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Secretário — Aurea de Barros Rêz
Reuniões às quintas-feiras, às 6 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente.
2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — João Leite.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Eulides Vieira — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Othon Mader.
Antonio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Ayres.
Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — Presidente.
2 — Onofre Gomes — Vice-Presidente.
3 — Maurinês Rapata.
4 — Ismael de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Branco.
7 — Roberto Glasser.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — Presidente.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antonio Bayma.
Bernardo Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
Othon Mader.
Rui Carneiro.
Kerinaldo Cavalcanti.
Secretário — Iladina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — Presidente.
Mozart Lago — Vice-Presidente.
Julio Leite.
Lanculpro Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Atílio Vivacqua — Vice-Presidente.
Dario Cardoso — Relator.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — Presidente.
Aivara Adolpho — Vice-Presidente.
João Villasboas.
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — Ismael de Góis — Presidente.
2 — Prisco dos Santos — Vice-Presidente.
3 — Kerinaldo Cavalcanti — Relator Geral.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novais Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.
2 — Ferreira de Souza — Relator Geral.
3 — Ivo d'Aquino.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — Presidente.
2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
3 — Amisio Jobim.
4 — Atílio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flavio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Porto.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathércia da Leão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — Presidente.
2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
3 — Kerinaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mader.
5 — Rui Carneiro.
Secretário — Iladina Cruz Alves.

5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — Costa Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Eulides Vieira.
12 — Matias Olympio.
13 — Paulo Aleixo.
14 — Pinto Pompeu.
15 — Vitorino Freire.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Branco.
(*) Substituído pelo Senador Gui
Lima Malaquias.
(**) Substituído pelo Senador Joa
quim Pires.
Secretário — Evandro Marques Vianna.
Relator de Oramento.
Reuniões às quartas-feiras e
sextas-feiras, às 10 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Amisio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira.
(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira de
Souza.
Auxiliar — Marília Pinto Amador.
Reuniões às quartas-feiras, às 10
horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mader.
6 — Kerinaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho
Muller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Ho
landa Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras, às 10
horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 — Novais Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Matias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand.
8 — João Villasboas.
(*) Substituído interinamente pelo Senador Apolônio Sales.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Cicero de Vasconcelos.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Silvio Curvo.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Aloysio de Carvalho.
3 — Carvalho Guimarães.
4 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathércia da Leão.
Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas.

Sobre a Mesa para recebimento de emendas, nos dias 11 e 12

— o Projeto de Lei da Câmara número 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 18 (Ministério da Fazenda); Anexo n.º 20 (Ministério da Justiça e Negócios Interiores); Anexo n.º 24 (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio); e Anexo n.º 25 (Ministério da Viação e Obras Públicas).

Atas das Comissões

Comissão Diretora

27.ª REUNIÃO REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1954

Sob a presidência do Sr. Marcondes Filho, presentes os Senhores Alfredo Neves, 1.º Secretário; Ezechias da Rocha, 4.º Secretário; Prisco dos Santos, 1.º Suplente e Costa Pereira, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Alfredo Neves que passa a relatar os processos que lhe foram distribuídos.

A Comissão aprova os pareceres de S. Ex.ª que concluem pelo arquivamento do processo em que a Diretoria de Contabilidade e Pessoal comunica, nos termos do art. 172, n.º 17, do Regulamento, a existência de uma vaga de Vice-Diretor Geral e outra de Diretor de Serviço e da representação dos Oficiais Legislativos relativamente ao preenchimento de cargos de Diretor de Serviço.

Quanto ao requerimento de informação n.º 457-54 formulado pelo Senhor Mozart Lago, indagando se os líderes da Casa já entraram em entendimento com o Governo, no sentido de escolher o novo Líder da Maioria, a Comissão concorda com o parecer do Sr. Alfredo Neves entendendo que a matéria escapa a sua competência.

Em seguida o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Ezechias da Rocha que relata o Requerimento n.º 259, de 1954, de Antônio Corrêa da Silva, Oficial Legislativo, classe O, solicitando aposentadoria.

A Comissão aprova o parecer de S. Ex.ª que conclui por Projeto de Resolução a ser encaminhado ao plenário, concedendo aposentadoria ao requerente, no cargo de Diretor de Serviço, padrão PL-2.

O Sr. Prisco dos Santos devolve o processo de que havia pedido vista, relativo ao Requerimento n.º 247-54, do Auxiliar de Limpeza, classe H Deocleciano de Araújo Silva, solicitando 180 dias de licença especial, declarando-se inteiramente de acordo com o parecer do Relator o qual conclui pelo indeferimento do pedido, visto não ser possível o afastamento do referido funcionário, no presente momento.

Passando-se ao anteprojeto de reestruturação, são aprovadas: Seção V — Da Divisão dos Serviços Legislativos, com a seguinte modificação na letra f. do art. 17 — substituída a palavra "organizar" por "designar"; Subseção II — Da Diretoria da Ata; Subseção III — Da Diretoria de Publicações, com as seguintes alterações: à letra c, do art. 19, acrescentado, depois da palavra "secretário", "mediante determinação do 1.º Secretário". A letra h. do referido artigo, é suprimida por ser a repetição do que se contém na letra d.

Submetido à votação o Capítulo III — Do Provisamento dos Cargos — o Sr. Prisco dos Santos renova a questão suscitada em reunião anterior, isto é, se o fato de haver sido instituída a carreira de Oficial Bibliote-

teário e a de Oficial Arquivologista obrigava a criação de Direções próprias, a exemplo do que acontece com as Direções de Taquigrafia e de Publicações.

O Sr. Alfredo Neves é de parecer que a letra c — n.º 3 — do art. 20, não é passível de dúvida, pois, arquivatadamente que os demais cargos de Diretor de Serviço serão providos por Oficiais Legislativos do nível mais elevado da carreira.

Como o Sr. Prisco dos Santos ponderasse que deveria ficar bem claro que as carreiras de Oficial Bibliotecário e Oficial Arquivologista terminam no Nível XV, o Sr. Presidente propõe, para sanar qualquer dúvida, — com o que concorda a Comissão — se acrescentar aos arts. 47 e 48 a expressão: "com o seguinte âmbito de organização", ficando os mesmos assim redigidos:

"Art. 47. Fica criada a carreira de Oficial Bibliotecário, com o seguinte âmbito de organização:"

"Art. 48. Fica igualmente criada a carreira de Oficial Arquivologista, com o seguinte âmbito de organização:"

Quanto ao n.º 5, do art. 20 que trata do provimento dos cargos de Assessor Legislativo, decide a Comissão, em face do já deliberado, suprimir as palavras: "sendo que para os das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público não se hacharéis em Direito, com prática forense", dando a seguinte redação ao artigo:

5) Os de Assessor Legislativo serão providos por concurso de títulos e trabalhos"

Relativamente ao n.º 8, sobre a carreira de Taquígrafo, diante dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Alfredo Neves, o Sr. Presidente propõe que se dê ao mesmo, a seguinte redação:

"O ingresso na carreira de Taquígrafo far-se-á por meio de concurso de provas. O acesso às demais classes dessa carreira dar-se-á na proporção de um por antiguidade e dois por merecimento. Quanto à classe de Taquígrafo-Revisor vigorará, apenas o critério de merecimento. Em todos os casos de promoção por merecimento será este verificado por concurso de provas de taquigrafia e de redação".

Com referência ao n.º 8, que dispõe sobre o preenchimento do cargo de Administrador do Edifício o Senhor Prisco dos Santos objeta parecer excessiva a exigência do título de Engenheiro, quando no Quadro proposto figura para o mesmo o Nível 3.

Decide, assim, a Comissão substituir as palavras "preferencialmente entre engenheiros" por "pessoa de capacidade comprovada", excluindo, ao mesmo tempo, do n.º 10, a expressão: "do sexo feminino".

Em virtude do adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 9, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

11.ª REUNIÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Aos dez dias do mês de novembro de 1954, às 15.00 horas, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob a presidência do Sr. Senador Euclydes Vieira, estando presentes todos os seus membros.

E' lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente faz, inicialmente, a distribuição dos seguintes projetos, a) ao Sr. Senador Onofre Gomes, o Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1954, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do centenário da fundação do Município de Botucatu, Estado de São Paulo;

b) e ao Sr. Senador Othon Mader, o Projeto de Lei da Câmara número 164, de 1954, que revoga o Decreto-lei n.º 347, de 23 de março de 1938, que derogou o § 1.º do art. 1.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934.

Em seguida, o Sr. Onofre Gomes lê seu parecer favorável, lida e aprovado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 204, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do centenário da chegada dos Irmãos Maristas ao norte do país.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

37.ª REUNIÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1954

As quatorze horas e quinze minutos, do dia dez de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, achando-se presentes os Srs. Senadores Costa Pereira e Carvalho Guimarães.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Aloysio de Carvalho.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Carvalho Guimarães, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 56, de 1954, que institui nas Escolas Federais de Medicina e o ensino de Psicologia Médica e Medicina Psico-Somática.

As quatorze horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

152.ª SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. — Guilherme Malaquias.
- 2.º Sen. — Plínio Pompeu.
- 3.º Sen. — Domingos Velasco.
- 4.º Sen. — Mozart Lago.
- 5.º Sen. — Onofre Gomes.

ATA DA 151.ª SESSÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1954

Presidência dos Srs. Marcondes Filho e Alfredo Neves.

AS 14.30 HORAS, COMPARECEM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Anísio Jobim — Prisco Adolpho — Magalhães Barata — Antonio Bayma — Carvalho Guimarães — Arão Leão — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pompeu — Ferreira de Souza — Apolonio Sales — Novaes Filho — Djalir Brindley — Ezechias da Rocha — Cleo de Vasconcelos — Julio Leite — Neves da Rocha — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo —

Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Guilherme Malaquias — Mozart Lago — Levindo Coelho — Cesar Vergueiro — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Domingos Velasco — Costa Pereira — Silvio Curro — Othon Mader — Flávio Guimarães — Gomes de Oliveira — Irôd'Avino — Alfredo Simch — Camilo Mercio — (42).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 49 Srs. Senadores. Havendo, número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata da reunião anterior.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º secretário), procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte

Expediente

1 — Manifestações de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Landulfo Alves:

- do Tribunal Regional do Trabalho, da Bahia;
- da Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim, Bahia;
- da direção do jornal "O Combate", de Salvador, Bahia;

2 — Outros assuntos:

Ofícios:

- da Associação Comercial de Porto Alegre, oferecendo sugestões quanto ao Projeto que dispõe sobre a atividade dos empregados viajantes;
- do Dr. Edgard Teixeira Leite, comunicando haver assumido a Presidência do Conselho Nacional de Economia;

— da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, remetendo um exemplar do Relatório das atividades daquela instituição no ano de 1953;

— da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação da emenda desta Casa ao Projeto de Lei da Câmara n.º 305-53, que foi enviado à sanção;

— da mesma Casa, sob n.º 1.400, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954

(N.º 4.450-A-1954, na Câmara)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

ANEXO N.º 18

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (Será publicado em Suplemento)

Telegramas:

— da Câmara Municipal de Porto Alegre, R. G. Sul, manifestando-se contra a prisão de dirigentes dos Sindicatos do Porto do Rio de Janeiro;

— da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, Pernambuco, peticionando a aprovação do projeto que concede imunidades aos vereadores;

— de motoristas da cidade de São Paulo, pedindo a aprovação do projeto que os isenta da obrigação de contribuir para o IAPTEC; Lauro Alcantara Ribeiro, Manoel Tomelles Maldonado, Luiz Scarpato, Antonio Mendes, Pascoal Cretala;

— do Sr. Oscar Castro, de Macapá, Território do Amapá, comunicando a instalação naquela cidade do 1.º Congresso de Federações Desportivas do Norte;

— da Câmara Municipal de Caxias do Sul, R. G. Sul, peticionando não seja alterada a organização da Petrobrás S. A.;

— de Paulo Januário e outros, trabalhadores da Cia. United Shoe Machinery do Brasil, de São Paulo, pleiteando o apressamento da aprovação do projeto de lei que regula a participação do trabalhador no lucro da empresa.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEQUINTE

Parecer n.º 927, de 1954

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2 de 1954 que retifica a Lei número 1.757 de 10 de dezembro de 1952 que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício financeiro de 1953.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O ilustre deputado Paulo Sarasate, representante do Estado do Ceará e conspícuo Membro da Comissão de Finanças da Câmara apresentou projeto reafirmando a Lei de Orçamento da Despesa anexo 21, Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o ano de 1952 na parte que consignava dotação de 500 mil cruzeiros para a ajuda financeira que a União Federal daria ao Estado de Ceará para construção de uma penitenciária em Fortaleza e não como faz presumir o dispositivo a ser executada diretamente pelo Ministério acima referido.

Esse projeto submetido a Comissão de Finanças recebeu parecer opinando pela aprovação de um substitutivo que amplia a medida retificadora a outros dispositivos da Lei número 1.757 de 10 de dezembro de 1952, estes já referentes a outro Estado (Rio Grande do Sul) e ao Distrito Federal — bem assim a outro Ministério (Educação e Cultura).

Não acho muito regular a adequação das medidas propostas:

1.º porque o orçamento que se pretende alterar é o que fixa a despesa para o Exercício financeiro de 1952 de há muito encerrado;

2.º porque a Constituição quer no parecer não autoriza por intempestiva as medidas pleiteadas pelo projeto em apreço.

E' de notar que não foi ouvida na Câmara a Comissão de Constituição e Justiça o que autoriza seja ouvida, preliminarmente a Comissão de Constituição e Justiça do Senado para a digressão da Constitucionalidade e jurisdições dos projetos.

Sala Joaquim Murinho, em 3 de novembro de 1954 — Ismar de Góis Presidente em exercício. — Joaquim Pires, Relator. — Alvaro Adolfo. — Plínio Pompeu. — Alberto Pasqualini. — Euclides Vieira. — Pinto Aleixo. — Domingos Velasco e Durval Cruz.

Parecer n.º 928, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33-50, que dispõe sobre a recondução ao serviço de funcionários civis e militares, e dá outras providências.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. O Projeto é o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, ao projeto de autoria de então Deputado Café Filho, substitutivo em que se fundem as diversas iniciativas surgidas na outra Casa do Parlamento destinadas à aplicação e regulamentação da Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1947, que visou corrigir injustiças decorrentes da aplicação do artigo 177 da Constituição de 1937.

Com referência aos militares visa o Projeto reparar a situação dos que foram atingidos pela reforma administrativa permitida pelo art. 16 do Decreto-lei n.º 2.746, de 5 de novembro de 1940 a qual, no critério de tempo ficava ao juízo do governo. Isto é

entregue ao arbítrio do Presidente da República.

O citado art. 16 dispõe:

O oficial do Exército e da Armada que for julgado pelo Conselho de Justiça haver procedido de maneira atentatória a honra pessoal, a punição militar e ao decoro da classe será a juízo do governo, reformado definitivamente com as vantagens que lhe couberem.

2. O projeto estabelece o recurso de apelação para o Superior Tribunal Militar das decisões proferidas pelos Conselheiros de Justiça a que se refere o mencionado decreto-lei n.º 2.746 (art. 1.º) prescreve que "a sentença condenatória passada em julgado importará na reforma compulsória do oficial, decretada pelo Poder Executivo, na forma e condições da legislação em vigor".

O digno ex-Ministro da Guerra o Sr. General de Exército, Canrobert Pereira da Costa disse na sua informação prestada a esta Comissão: "Esses artigos visam, evidentemente, a criação de uma instância superior que evite uma decisão injusta ou viciada por parte do Conselho de Justiça". Diz, porém S. Exa em seu relatório, que já existe instância superior que seria no caso a autoridade convocadora do Conselho.

Data venia essas objeções não podem encontrar acolhida sobre o ponto de vista constitucional.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado no parecer n.º 946 de 1948, do eminente Senador Ferreira de Souza, sobre o projeto n.º 62 do mesmo ano, manifestou-se incisivamente, com apoio do plenário das duas Casas do Congresso, no sentido de que o Decreto-lei n.º 2.746 está revogado, por incompatibilidade com o art. 182 da Constituição que não admite qualquer forma de perda, de posto de oficial inclusive por via de reforma, com o caráter de pena, sem o pronunciamento de um tribunal militar permanente.

Essa jurídica interpretação, ficou finalmente, concretizada na Lei número 1.037-A, de 28 de janeiro de 1950, onde se estabeleceu o recurso para o Superior Tribunal Militar das decisões dos Conselheiros de Justiça e se aplica a pena de reforma aos militares incompetentes com o oficialato (arts. 1.º e 8.º).

A reforma do militar, quando revestir o caráter de pena, e portanto afetando assim, os direitos inerentes à patente, que a Constituição garantiu em toda a sua plenitude (art. 182), reforma só pode ser declarada e determinada por decisão judicial.

3. O Projeto retir ao Poder Executivo um arbítrio incompatível com o regime do Estado de direito, e flagrantemente aberrante da nossa Constituição e faculta uma revisão reparadora através do Poder Judiciário. O digno ex-titular da pasta da Guerra, reconhecendo essa inconstitucionalidade do artigo 16 do Decreto-lei número 2.746, entendeu que será o caso de excluir-se a expressão a juízo do governo e o adverbio definitivamente. Cabe, ainda assinalar que S. Exa não imputa a revisão, sugerindo, porém, que seja atribuída ao Corregedor da Justiça Militar.

O Projeto não concede liberalidades. Coloca as vítimas de injustiça sob a égide do Poder Judiciário. Faculta-lhes o direito de defesa, e assegura ao Estado, por sua vez, através dos órgãos do Ministério Público da Justiça Militar, os meios de preservar os interesses da disciplina das Forças Armadas.

O art. 2.º estabelece:

"A sentença condenatória passada em julgado importará na reforma compulsória do oficial, decretada pelo Poder Executivo, na forma da legislação em vigor".

E, destarte interpretativa a aplicação da pena de reforma, que não fica ao critério discricionário do Poder Executivo.

4. A Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados incluiu no substitutivo por ela oferecido à proposição do então Deputado Café Filho a revogação do art. 5.º da Lei n.º 171, o qual exclui os benefícios assegurados por esse diploma aos funcionários civis e militares que tenham sido aposentados ou reformados mediante pedido expresso com fundamento no artigo 177, da Carta de 1937 e 197 de Estatuto dos Funcionários Públicos.

"Essa providência — isto é, a revogação do referido artigo — observa — o parecer da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados — desde a regulamentação adotada — vem se tornando, realmente, da Lei. Sabe-se muito bem que o pedido por carta em um regime como o anterior não expressava na maioria dos casos a vontade dos missivistas."

O projeto reconhece tais vícios de manifestação de vontade, assim, é que o art. 5.º se refere expressamente a pedido viciados de coação.

O Poder Executivo, objetivando corrigir injustiças decorrentes da aplicação do art. 5.º da Lei n.º 171, tem concedido reparação, sob a modalidade de reversão a diversos funcionários aposentados nos termos do artigo 177 da Constituição de 1937, que solicitaram aposentação a:

O assunto deve ser encarado sob outro aspecto.

A medida do artigo 177 foi instituída como prerrogativa exclusiva do Presidente da República para exercê-la, portanto, independente de qualquer provocação ou controle. Caba a ele, tão somente, ajuizar soberanamente da oportunidade e conveniência da medida.

Assim devem ser havidos como juridicamente inexistentes os pedidos de aposentadoria ou reforma constantes dos respectivos processos.

A aposentadoria ou reforma decretada com fundamento no art. 177, terá sempre de ser considerada, uma providência tomada ex-officio no uso de uma prerrogativa indeclinável, de sorte que não caberá ao legislador disciplinar os casos em que tal providência tenha sido objeto de qualquer provocação do funcionário civil ou militar.

Ante o exposto, a Comissão opinou pela constitucionalidade do projeto propondo as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

Art. 5.º:

Substitua-se a expressão — "por ato ilegal do Poder Executivo ou a pedido viciado de coação por "com fundamento no art. 177 da Constituição de 1937"

EMENDA N.º 2-C

acrescente-se onde convier:

Art. Fica revogado o art. 5.º da Lei n.º 171, de 15 de dezembro de 1947 e restabelecido o orazo a que se refere o art. 1.º da mencionada lei. Sala Ruy Barbosa, em 27 de novembro de 1953. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Atílio Vivacqua, Relator. — Flávio Guimarães. — Joaquim Pires. — Anísio Jobim. — Gomes de Oliveira.

Parecer n.º 929, de 1954

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 47 de 1954 que nomeia Evilasio Velloso e Odete Lopes de Almeida, respectivamente Médico e Enfermeiro da Secretaria do Senado.

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados de acordo com o alinea e do art. 61 do Regulamento Interno Evilasio Velloso e Odete Lopes de Almeida para exercerem respectivamente os cargos de Médico e Enfermeiro, padrão "M" e

"J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, criados pela Resolução n.º 4, de 1950.

Sala da Comissão Diretora, em 1.º de novembro de 1954. — Marcondes Filho, Presidente. — Alfredo Neves, Relator. — Ezequias da Rocha. — Prisco dos Santos. — Cosia Pereira.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vitorino Freire — Olavo Oliveira Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Veloso Borges — Assis Chateaubriand — Ismar de Góis — Durval Cruz — Hamilton Nogueira — Bernardes Filho — Nestor Massena — Alberto Pasqualini. (13)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Walter Franco — Atílio Vivacqua — Dario Cardoso — João Villasboas — Vespasiano Martins — Roberto Glasser. (6)

O SR. PRESIDENTE:

Da Comissão do IV Centenário da cidade de São Paulo, a Mesa recebeu ofício em que são convidados os Senhores Senadores para a solenidade oficial da abertura da I Feira Internacional de São Paulo, no dia 15 do corrente, às 10 horas, no Parque Ibirapuera.

A Mesa recebeu o seguinte telegrama:

"Profundamente comovidos, agradeçamos as manifestações dos nobres membros dessa Casa, bem como a inscrição em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Senador Landulfo Alves — Família Landulfo Alves".

Continua a hora do expediente.

O SR. MOZART LAGO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, no início dos trabalhos de ontem, V. Ex.ª declarou quais os Anexos de orçamento que ficariam sobre a mesa para receberem emendas. O Diário do Congresso de hoje, entretanto, está omissos.

Pela publicação, entendi que o orçamento do Ministério da Viação está correndo prazo para recebimento de emendas até o próximo dia 16. Se não incorro em erro, desejava solicitar a V. Ex.ª providência urgente junto ao Ministério da Viação e Obras Públicas para o seguinte: a 26 de agosto último apresentei requerimento de informações àquele Ministério pedindo esclarecimentos ao Departamento dos Correios e Telégrafos acerca da reestruturação que os Correios foram autorizados pela Lei n.º 1.229, de 1950.

Tornou-se preciso o requerimento porque, ao que parece, a lei não pôde ter cumprimento por falta de verba, falta que só poderá ser corrigida dentro do orçamento, através de emendas ou, se não conseguir convencer o relator, por intermédio da Comissão de Finanças.

De qualquer modo, encareceria V. Ex.ª a necessidade de o Ministério da Viação e Obras Públicas dar resposta urgente ao Requerimento n.º 427, de 1954, de minha autoria (Muito b.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as providências solicitadas por V. Ex.ª em relação ao pedido de informação e quanto aos Anexos do Orçamento de 1954 que ontem foram anunciados recebendo emendas. São eles: o de n.º 18, do Ministério da Fazenda; o de n.º 20, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; o de n.º 24, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; e o de n.º 25, do Ministério da Viação e Obras Públicas, os qua-

receberão emendas durante três sessões, a partir da de hoje.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando na Casa, dou a palavra ao nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, terceiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, anteriormente, já solicitei a transcrição nos anais do Senado como parte integrante de discursos meus, das conferências e cartas que os Ministros Eugênio Gudin, Oswaldo Aranha e o Dr. Clemente Mariani, Presidente do Banco do Brasil, têm publicado na imprensa Capital acerca da questão dos ágios, apurados nos livros de cambiais e divisas. A primeira carta do Presidente Clemente Mariani apresenta veemente refutação às afirmações da primeira missiva do ex-Ministro Oswaldo Aranha, que enfeixa razões e argumentos que parecem atuar bem o problema, esclarecendo a opinião pública a respeito da solução dada. A carta do Presidente Mariani, porém, contesta de modo a quase derruir as declarações do ex-Ministro Oswaldo Aranha.

Sr. Presidente, penso que, como as anteriores, a segunda missiva de S. Ex.^a — parece-me que logo após, no dia imediato — respondida diretamente pelo Sr. Clemente Mariani, deve também ficar inserida nos anais do Senado, a fim de que se facilite, aos futuros historiadores, a possibilidade de julgar justicelmente os figurantes do assunto. Confirmando a primeira carta do Sr. Clemente Mariani, que, como fiz referência, se propunha derruir em absoluto as afirmações do Sr. Oswaldo Aranha, em entrevista concedida à "Tribuna da Imprensa", do dia 4, S. Ex.^a focaliza, ainda de maneira mais veemente e positiva, as contestações — em alguns tópicos um tanto veladas — da sua carta ao "Diário de Notícias", mas que, por tabela, visava responder à carta do Sr. Oswaldo Aranha.

Em sua entrevista à "Tribuna da Imprensa", há afirmações desse teor. Acredito que sejam textuais, porque estão entre aspas.

"Quando o Sr. Oswaldo Aranha se refere ao saldo dos ágios, confundendo as cifras esquecendo que, na realidade, esse saldo não vai além de sete bilhões, quinhentos e quarenta milhões, uma vez que da cifra por ele citada foram retirados quase cinco bilhões e meio para a regularização de operações cambiais anteriores à Lei 2.145. O balancete do Banco do Brasil, a que se refere o Sr. Oswaldo Aranha, está mal organizado. Daí não refletirem, as cifras, a realidade da situação. Basta dizer que os empréstimos e financiamentos concedidos ao café por conta dos ágios, figuram como feitos ao comércio."

Sr. Presidente, neste tópico figuram dois fatos de excepcional gravidade. O primeiro, a posição do Sr. Clemente Mariani, reconhecendo a existência de saldos de ágios contestados veementemente por S. Ex.^a na primeira missiva endereçada ao "Diário de Notícias". O segundo, a declaração positiva do atual Presidente do Banco do Brasil, afirmando ao Sr. Oswaldo Aranha — por ordem de quem, como titular da respectiva pasta, o Banco do Brasil, obedecendo à moderna técnica de contabilização do Fundo Internacional desdobrara suas escriturações, nos balanços — que o balancete daquele estabelecimento de crédito estava mal organizado.

Assim se procedera, entretanto, com a finalidade de facilitar a leitura e apreensão do movimento dos balanços e balancetes, mesmo por pessoas leigas.

Declara o Sr. Clemente Mariani, textualmente:

"O balancete do Banco do Brasil, a que se refere o Sr. Oswaldo Aranha, está mal organizado."

Na segunda carta ao "Diário de Notícias", o Sr. Oswaldo Aranha esclarece que tal método de escrituração é o que há de melhor e mais moderno em técnica de contabilidade bancária, tanto assim que todos os países o estão adotando, a exemplo do Fundo Internacional, organizador do sistema.

Do exposto decorre, incontestavelmente, a conclusão de que, parece ao Sr. Oswaldo Aranha de boa norma; relativamente à técnica de registros de contabilidade bancária, ao Sr. Clemente Mariani afigura-se inconveniente e na segunda carta declara que já tomou providências para a devida correção.

É claro, Sr. Presidente, como o sei que nos está alumando, que assim acontecendo não há fundamentos e embasamentos sólidos no sistema de escrituração do Banco do Brasil.

O Sr. Mathias Olimpio — O Presidente do Banco do Brasil tem a facilidade de mandar verificar.

O SR. ONOFRE GOMES — Quem mandou foi o Ministro da Fazenda Sr. Oswaldo Aranha, baseado na técnica adotada pelo Fundo Internacional. Por isso determinou que se desdobrasse o balanço, que era um em três partes, de maneira que determinada operação fosse escriturada pelo tipo "Banco Central"; a segunda pelo tipo "Agrícola Industrial" e um terceiro tipo que ele chama "comercial". Isto até há pouco tempo não se fazia. Foi o Sr. Oswaldo Aranha que, — conforme declara na segunda carta, — justificando o que tinha mandado fazer, primeiro por ter o regime contabilista do Fundo Internacional; e segundo pela razão de ser a escrituração do Fundo Internacional todos os bancos estavam adotando esse novo regime. Entretanto o Sr. Clemente Mariani contesta, frontalmente que haja vantagem no que foi mandado seguir na contabilidade do Banco do Brasil pelo então Ministro da Fazenda, Sr. Oswaldo Aranha.

Focalizei, anteriormente, a importância da primeira mudança do Senhor Clemente Mariani, na sua primeira carta, afirmando que não havia, absolutamente saldo e agora na segunda missiva confessando que existe saldo.

Sr. Presidente, a conclusão a tirar é a de que as informações levadas pelos técnicos do Banco do Brasil ao Sr. Clemente Mariani para a elaboração da primeira carta, foram apresentadas e inconvenientes. Tanto que S. Ex.^a contestava o que o Sr. Oswaldo Aranha afirmara quanto à existência do saldo de dezessete milhões de cruzeiros. O atual Presidente do Banco do Brasil afirma na segunda carta que existe saldo. Ai começa a raciocinar, sobre um determinado saldo que é apenas de dois terços daquele que o Sr. Oswaldo Aranha afirmava dever existir no Banco do Brasil.

O Sr. Mathias Olimpio — Mas o saldo não consta da escrita do Banco? Então a escrita foi alterada.

O SR. ONOFRE GOMES — O Sr. Oswaldo Aranha baseou-se no balanço do Banco do Brasil que foi publicado até 20 de setembro e, nesta carta, referia-se aos lançamentos até 24 de agosto.

Agora, diz o Sr. Clemente Mariani, na entrevista à Tribuna da Imprensa, reforçando os termos de sua missiva:

"Daí, não refletirem as suas cifras a realidade da situação".

Já aí, portanto, S. Ex.^a mudou de opinião. Acredita que, no momento, existe um saldo de Cr\$ 7.549.000.000,00, quando, na primeira carta, afirmava, peremptoriamente, não haver saldo algum.

Passando a aceitar a existência de saldo daquele valor — nesta entrevista, porque, na segunda carta, dizia que era de Cr\$ 9.516.000.000,00.

O Sr. Mathias Olimpio — Não conta o saldo da escrituração?

O SR. ONOFRE GOMES — O Ministro Oswaldo Aranha argumentava com lançamentos do Banco do Brasil.

O Sr. Mathias Olimpio — Como pode haver essa divergência de lançamentos na escrita do mesmo Banco?

O SR. ONOFRE GOMES — Justamente por esse motivo ocupo a tribuna...

O Sr. Mathias Olimpio — V. Excelência não acha que o caso é gravíssimo?

O SR. ONOFRE GOMES — Focalizando mais uma vez, a gravidade da questão.

Este é talvez, o terceiro de uma série de discursos meus sobre o assunto.

Muitos fatos interessantes desdobrei ligeiramente aqui, para o Senado ver que, se não estão metidos num emaranhado, estão procurando confundir a opinião pública, para que ela nunca possa entender.

O Presidente do Banco do Brasil, contestando a primeira carta de Oswaldo Aranha, afirmava, a pés juntos, que não existia saldo. O Senhor Oswaldo Aranha, na primeira carta dizia que o saldo a 20 de setembro era de Cr\$ 15.267.870.305,30, segundo o balanço do Banco do Brasil.

O Sr. Clemente Mariani não só reafirmava o valor, como a existência de qualquer saldo. Na segunda carta — na entrevista à Tribuna da Imprensa, o Sr. Mariani, parte de um determinado saldo, muito longe dos apurados e transcritos como elementos do balancete do Banco do Brasil, pelo Sr. Oswaldo Aranha, na sua primeira carta. O Sr. Clemente Mariani, portanto, mudou de posição. Contestava a afirmativa do Sr. Oswaldo Aranha quanto à existência de saldo e agora, ele próprio argumenta sobre saldo.

Gravíssimo é que o saldo referido pelo Sr. Oswaldo Aranha a 20 de setembro — por conseguinte após a saída de S. Ex.^a do Ministério da Fazenda — e baseado nos balancetes do Banco do Brasil era de Cr\$ 15.267.870.305,30. Com os acréscimos posteriores a 24 de agosto — porque os balancetes eram de 20 de setembro e se reportavam ao fechamento do balanço naquela data — daí em diante, o Sr. Oswaldo Aranha, raciocinando com a taxa de rendimentos dos ágios nos livros, afirmava que o saldo em outubro, deveria ser, no mínimo, por dezessete bilhões e meio de cruzeiros.

Num trecho da segunda carta, depois de fazer concessões à maneira de compreender do atual Presidente do Banco do Brasil, assevera que o saldo existente, descontados todos os compromissos e atendidas todas as responsabilidades que por ele deviam correr, não poderia baixar, em outubro, a menos de dez bilhões.

O Sr. Clemente Mariani, que não aceitava saldos na primeira carta, na segunda, concordando com a sua existência, começa a raciocinar sobre um saldo do valor de nove bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quando o Sr. Oswaldo Aranha chega até dezessete bilhões e meio. Isto me leva a concluir que enquanto o último se refere a um saldo que deve ser a soma de parcelas escrituradas, como saldo em mais de uma carta o Senhor Clemente Mariani partiu de uma única parcela de saldo escriturada numa determinada carta que

talvez, seja a do chamado Banco tipo agrícola e industrial.

O problema pôsto, entretanto, é o da existência dos saldos e não de parcelas desse saldo. Assim, parece-me que a orientação do ilustre Senhor Oswaldo Aranha tem maior mérito e melhor fundamento.

O Sr. Clemente Mariani, que não aceitava a existência de saldo e passou a considerar a existência de saldo do valor de nove bilhões e quinhentos e dezesseis milhões, e partindo desse valor, começa a operar uma série de deduções consequentes a operações que devem correr pelo saldo dessa conta chegando à seguinte conclusão: que o descoberto da conta dos ágios arrecadados a 30 de setembro é de um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões.

Resumindo, para o Sr. Clemente Mariani, a 30 de setembro, o Tesouro Nacional deveria ao Banco do Brasil, na conta de Ágios, Cr\$ 1.755.000.000,00, enquanto o Senhor Oswaldo Aranha afirma que o saldo existente seria de Cr\$ 15.267.870.305,30.

Ora, Sr. Presidente, são detalhes de centavos que podem levar a acreditar que realmente a contabilidade existe e está certa ou, então, passa-se a desacreditar, e a falta de confiança tem de ser absoluta.

Como vê o Senado, a questão, em si, é de grande gravidade. Quanto aos processos adotados para a contabilidade e escrituração dos ágios, à vista de controvérsia entre o Ministro Oswaldo Aranha e o atual Presidente do Banco do Brasil, não podemos considerá-los sequer sofríveis.

São esses as razões por que reiteradamente tenho ocupado a tribuna, com o propósito de fazer transcrever nos Anais do Senado esta documentação, a fim de que alguém, possivelmente o historiador ou candidato a historiador das nossas finanças e economia, encontre mais ou menos registrado a mesma fonte e na sequência em que apareceram os argumentos, e, sobre eles raciocinando, diga a posteridade da seriedade e da probidade dos gestores da Fazenda e do Banco do Brasil na ocasião em que surgiu este problema, fustigado pelo agravamento da crise econômica financeira em que a Nação se debruça.

Assim, desejo sejam transcritos ao pé do meu discurso, em primeiro lugar, a entrevista do Sr. Clemente Mariani, concedida à "Tribuna da Imprensa" em 4 de novembro de 1954; em seguida, a segunda carta ao Sr. Oswaldo Aranha, replicando as apreciações da primeira carta do Senhor Clemente Mariani, na qual o atual Presidente do Banco do Brasil afirmava peremptoriamente não existir saldo.

Naturalmente, agora a gente vai entendendo. Talvez S. Ex.^a quisesse afirmar que, se por acaso tivesse ocorrido saldo, as despesas por conta dos ágios eram tais que, realmente, a contabilidade indicava déficit, um descoberto no Banco do Brasil. Entretanto, o Sr. Oswaldo Aranha o contesta firmemente, tanto assim que num trecho da segunda missiva faz esta afirmação.

"Aceitando assim todos os lançamentos e encargos que o eminente Presidente do Banco do Brasil pretende fazer..."

Note-se: pretende fazer... "...na conta dos ágios, mesmo assim o saldo desta conta nesse futuro balanço..."

Será o de outubro.

"...a ser corrigido..."

Naturalmente porque o Sr. Clemente Mariani disse que mandaria corrigir.

"...haverá uma importância líquida de saldo nunca inferior a 10 bilhões de cruzeiros."

Ora, Sr. Presidente, já demonstrei ao Senado que, pelo raciocínio do Sr. Clemente Mariani, o descoberto do Tesouro Nacional no Banco do Brasil, nessa conta-saldo, é de um bilhão

e setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros.

Afirma o Sr. Oswaldo Aranha que, da data de sua saída para diante, devendo haver saído mensal em ágios dos leilões de divisas da ordem de um bilhão de cruzeiros, só esta renda mensal é mais que suficiente para enfrentar a responsabilidade que a Lei n.º 2.145 impõe, de assistência e fomento da produção, e compra das colheitas, quando necessário.

E' que — diz o Sr. Oswaldo Aranha — não existem possibilidades bancárias no Brasil, através das quais mensalmente, possam chegar aos necessitados de financiamentos, empréstimos ou pagamentos por conta da produção, mesmo da ordem de setecentos milhões de cruzeiros. Como a renda mensal dos ágios, que o Sr. Oswaldo Aranha calculava dos leilões seria de um bilhão de cruzeiros, de setembro por diante havia de encalçar, depois de atender ao fomento da produção, pelo menos trezentos milhões de cruzeiros, ou seja um bilhão menos de setecentos milhões destinados a assistência à produção — um saído de trezentos milhões que deviam ser lançados à conta dos ágios.

Então, segundo o Sr. Oswaldo Aranha, não é preciso tocar nem nos dez bilhões de pontos que S. Ex.ª dizia dever existir, nas contas dos ágios, para de setembro por diante atender às necessidades da produção.

Com os rendimentos dos leilões na base de um bilhão de cruzeiros, gastando simplesmente o máximo de setecentos milhões de cruzeiros — o que S. Ex.ª considera quase impraticável, dada a impossibilidade de a nossa organização bancária poder movimentar tal soma — não há necessidade consequentemente de buscar recursos no saído na conta-ágio registrada no balanço de 20 de setembro.

Assim — repito — peço seja publicada ao pé do meu discurso, em segundo lugar, a carta do Sr. Oswaldo Aranha, de 6 de novembro deste ano ao "Diário de Notícias"; em terceiro lugar, a segunda carta do Sr. Clemente Mariani em resposta à segunda do ex-Ministro da Fazenda, em que o atual Presidente do Banco do Brasil aceita a existência de saído, que antes negava peremptoriamente mas partindo de um valor de saído existente de nove bilhões quinhentos e dezesseis milhões, saído este que, na opinião de Sr. Oswaldo Aranha, seria superior a quinze bilhões, podendo mesmo atingir a dezessete e meio bilhões de cruzeiros.

Fazendo as deduções dos encargos, S. Ex.ª chega a conclusão de que realmente existe um descoberto do Tesouro Nacional em relação ao Banco do Brasil, nessa conta-ágio, de um bilhão setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros.

Por conseguinte, essa carta deve vir em seguida à 2.ª do Sr. Oswaldo Aranha.

Em ambas as cartas, Sr. Presidente, os nossos ilustres companheiros, eminente Ministro Oswaldo Aranha e eminente Dr. Clemente Mariani, Presidente do Banco do Brasil, se propõem a tratar o assunto da maneira mais clara possível, a fim de se possam em conciliação a respeito das cifras.

ES. Ex.ª podem muito bem conciliar-se mesmo em face de contradição existente entre a segunda carta do Sr. Oswaldo Aranha e a segunda carta do Sr. Clemente Mariani, em que um tala da existência de um saído na conta-ágio nunca inferior a dez bilhões de cruzeiros, e outro apura o descoberto de um bilhão setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros. Poderia, mesmo assim, haver uma conciliação como desejam ES. Ex.ª a respeito dessas cifras entre eles. Mas a opinião pública não se satisfaz.

Parece, Sr. Presidente, que o debate entre os Srs. Oswaldo Aranha e Cle-

mente Mariani não pode, nem deve parar nisso. Trata-se de dinheiro público. Portanto é de interesse particular dos eminentes homens públicos, esclarecer perfeitamente o caso.

No ponto em que está o assunto, subsiste uma contradição formal, que implica diferença de recursos, contra o Tesouro, no valor de onze bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros. E' de se perguntar: será que perdemos o senso do que seja um bilhão de cruzeiros? Já estamos na unidade bilhão; dentro em pouco será o trilhão.

Todo esse debate, toda a argumentação vem-se desenvolvendo com base na unidade bilhão de cruzeiros, o que bem mostra a significação e alta importância da matéria, tal o volume dos recursos em jogo. Eles serão favoráveis ao Tesouro ao que tudo indica, se aceitarmos a argumentação clara e metódica de Oswaldo Aranha, no mínimo, até vinte de setembro, de dez bilhões de cruzeiros; ou haverá um desconto contra o Tesouro, — consequentemente contra o Erário — de um bilhão setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros. Somadas essas duas parcelas com sinais contrários, — mais dez bilhões de cruzeiros e menos um bilhão setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros, — em valor absoluto veremos uma diferença de registro de contabilidade de onze bilhões setecentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros.

E' necessário que esses pontos fiquem claros, sob pena de se colocarem em situação inconveniente os gestores, que até há pouco estavam à testa dos cargos de Ministro da Fazenda e Presidente do Banco do Brasil, e os atuais.

Estas as considerações que desejava fazer, ainda uma vez, em torno do assunto. (Muito bem).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ONOFRE GOMES EM SEU DISCURSO.

(Tribuna da Imprensa — 4-11-54) Mariani confirma:

NÃO EXISTE MAIS O DINHEIRO DOS ÁGIOS
A política de crédito ao governo Vargas (Oswaldo Aranha) consumiu Cr\$ 9 bilhões dos ágios — O presidente do Banco do Brasil, em entrevista à "Tribuna da Imprensa", analisa as declarações de Aranha — Recuperação do financiamento do café — A verdadeira situação do redesconto — O empréstimo a São Paulo.

— "Confirmando minha carta ao Diário de Notícias tenho a dizer que o Banco do Brasil não pode aplicar qualquer parcela do saído dos ágios, unicamente porque esse saído já foi inteiramente aplicado ou comprometido".
Essa foi a declaração inicial feita pelo presidente do Banco do Brasil, Sr. Clemente Mariani, a Tribuna da Imprensa sobre a carta do Sr. Oswaldo Aranha, publicada no Diário de Notícias.

Confusão

— "Quando o Sr. Oswaldo Aranha se refere ao saído dos ágios confunde as cifras, esquecendo que, na realidade, esse saído não vai além de Cr\$ 7.549 milhões, uma vez que da cifra por ele citada foram retirados quase 2,5 bilhões para regularização de operações cambiais anteriores à lei 2.145. O balancete do Banco do Brasil a que se refere o Sr. Oswaldo Aranha está mal organizado. Daí não refletirem as suas cifras a realidade da situação. Basta dizer que os empréstimos e financiamentos concedidos ao café por conta dos ágios figuram como feitos ao comércio".

Recuperação

— "A recuperação do dinheiro em pregado no financiamento do café não poderá se dar antes de 30 de junho

de 55, data em que se vencem os contratos firmados. Daí a afirmativa de que não temos no Banco do Brasil saído algum para aplicar, de acordo com a lei 2.145. O que aconteceu é que o ministro da Fazenda do governo anterior, juntamente com os executivos de sua política financeira, deixou-se envolver pela euforia causada com a arrecadação mensal de um bilhão nos leilões de ágios e expandiu desbragadamente o crédito do Banco do Brasil. Na verdade, era fácil obter dólares em boas quantidades com o café sendo vendido a 87 cents, nos Estados Unidos".

Inflação

— Continuou o Sr. Mariani: — "Apesar do dinheiro dos ágios, nunca o Banco do Brasil usou tanto o redesconto. Verifica-se que contra o saído de Cr\$ 11 bilhões nas operações dos poderes públicos o banco comercial apresenta um "deficit" de 23 bilhões.

"E' preciso não esquecer que não estamos na Grã-Bretanha e nem o Banco do Brasil é o Banco da Inglaterra, pertencente à iniciativa privada.

"Aqui o Banco do Brasil depende diretamente de governo, e o seu presidente só faz aquilo que está de acordo com a política do ministro da Fazenda".

Os empréstimos

Sobre os empréstimos aos Estados e principalmente a São Paulo, disse-nos o Sr. Clemente Mariani: — "Além de todo o crédito comercial concedido ao Estado, o Banco do Brasil emprestou ao governo de São Paulo cerca de Cr\$ 9 bilhões. O empréstimo de Cr\$ 5 bilhões para liquidação dos títulos rotativos, começou a vencer-se em setembro. De acordo com o contrato, o empréstimo seria reembolsado em prestações mensais. No entanto, fez-se depois um adendo segundo o qual essas prestações seriam devolvidas a São Paulo à proporção que fossem recebidas pelo Banco, constituindo, assim, um novo empréstimo, este rotativo. A importância dessas devoluções vai a Cr\$ 700 milhões. Até janeiro, as devoluções estarão em vigor. Enquanto isso, São Paulo continuará devendo a mesma cifra, exclusiva juros. De fato, o que se fez foi transferir ao seu assor do Sr. Lucas Nogueira Garcez a responsabilidade do pagamento do empréstimo".

Concluindo, disse o Sr. Mariani: — "Não estou absolutamente tendo críticas ou comentários. Limite-me a registrar atos".

(Diário de Notícias — 6-11-54).

"PRETENDE POR MEIO DE LANÇAMENTOS SEM APOIO NA LEI DAR DESTINO ESTRANHO E IRREGULAR AO SALDO DOS ÁGIOS"

E' a conclusão lógica, extraída dos próprios argumentos do Presidente do Banco do Brasil, diz-nos, em nova carta, o ex-Ministro Oswaldo Aranha — Categrica contestação do ex-titular do Tesouro ao Sr. Clemente Mariani — Reafirma que o saído dos ágios, quando deixou o Ministério, era de Cr\$ 15.267.870.305,30 — Necessita o Banco defender-se em sua reconhecida capacidade para recolher e custear os recursos dos ágios e outros, acentua a carta.

Do Sr. Oswaldo Aranha, ex-Ministro da Fazenda, recebemos, ontem a seguinte carta:

Sr. Diretor:
I — Agradeço a sua acolhida a esta resposta, que deixo a carta do meu eminente colega Dr. Clemente Mariani, Presidente do Banco do Brasil, dirigida ao seu jornal, mas publicada em quase todos os matutinos, sobre a questão do "Destino dos Ágios". E' mais um favor que ficarei a dever à manobra pela qual seu jornal acolheu e en-

caminhou amplo e necessário exame dessa questão de interesse nacional.

II — A participação inesperada do Dr. Clemente Mariani nesse assunto, quando pretendia eu, unicamente, esclarecer ao seu jornal e oferecer dados ao ilustre Ministro da Agricultura, recebi-a como uma homenagem à minha pessoa, como foi sua intenção, e, muito mais, ainda, como uma contribuição necessária e útil.

Achou o Presidente do Banco do Brasil que era seu dever defender a instituição que preside. A realidade, porém, é que o Banco agora precisa defender-se de afirmações do seu presidente e não das minhas, feitas, em todos seus termos, números e conclusões, na defesa de seus lançamentos, balancetes, balanços e de sua reconhecida capacidade para recolher e custear os recursos dos ágios e outros, pertencentes ao Tesouro e ao público.

III — Acredito nas intenções impecáveis do Dr. Clemente Mariani e no seu propósito, que, aliás, é o único que me trouxe a público, de esclarecer a opinião, confundida por informações contraditórias. O ilustre Ministro da Agricultura declarou, no Rio Grande do Sul, que os ágios não existiam mais, e o seu jornal, com grande acerto, pediu o esclarecimento do destino dado aos mesmos. O nosso dever é, pois dar estes esclarecimentos, fornecer o opinião dados concretos e restabelecer a verdade. E não há nem pode haver duas verdades, mas uma só, que deve vir à luz na sua plenitude para dissipar dúvidas e confusões. Se se provar que eu fui o mal informado, compensarei sem reservas qualquer engano em que haja incorrido. Se, porém, foi o Ministro da Agricultura e, agora, o presidente do Banco, meu desejo é que nos concillemos os três ante a realidade dos números, dos fatos e as exigências do país.

IV — Alega o Dr. Clemente Mariani em resumo:

1 — que não lhe parece razoável exigir-se do Banco do Brasil a restituição, ainda que gradativa, do saído dos ágios;

2 — que, admitindo, para discutir, a tese de ser razoável essa exigência, o saído, constante do Balanço de 30-9-54 não é de Cr\$ 9.516.000.000,00 mas de Cr\$ 7.549.000.000,00 porque desse saído deverá ser descontada a importância de Cr\$ 7.967.000.000,00 de bonificações devidas por dólares vendidos e ainda não comprados;

4 — que, isto feito, o saído disponível ficaria reduzido a Cr\$ 8.700.000.000,00;

4 — que o valor exato de Cr\$ 7.549.000.000,00 teve ou terá o destino de regularizar as operações cambiais anteriores e de financiar a lavoura e compra de produtos agrícolas;

5 — que o balanço decomposto não traduz a exata realidade das operações e precisa ser corrigido;

6 — que o Decreto n.º 35.612, por mim referendado, incluiu o café entre os produtos a serem financiados pela Comissão de Financiamento da Produção, acarretando a obrigação de sua compra;

7 — que a Sumos ainda em minha administração aprovou recursos e o processo dessas compras e financiamentos e elas acendem a Cr\$ 8.600.000.000,00, isto é, mais do que o saído dos ágios;

8 — que o saído dos ágios não foi portanto, utilizado na movimentação dos negócios normais do Banco;

9 — que a arrecadação de novos ágios não atinge a 250 milhões de cruzeiros mensais, um quarto, portanto, da minha previsão de 1 bilhão de cruzeiros.

Formula, por fim, o Dr. Clemente Mariani críticas aos lançamentos dos balanços, ao saído do Tesouro e à minha orientação na pasta da Fazenda. Procurei responder a todas essas afirmações do eminente presidente do Banco do Brasil, na ordem em que vão indicadas e com o único propósito, que aqui reitero, de prestar os meus esclarecimentos ao país.

V — A primeira alegação de ser ou não razoável exigir do Banco a devolução, ainda que parcelada, dos agios nele postuados, e a prova de que ante a existência dos saldos desses recursos especíacos, o seu presidente quer, desde já, privilegiar contra essas retiradas a instituição que preside. Seria admissível essa atitude se as nossas opiniões pudessem sobrepor-se às leis do país, que obrigam os bancos a devolver as importâncias de que fôreis depositários. E o banco do Brasil, é bom frisar, é na nossa organização bancária, o Banco dos bancos.

VI — As afirmações constantes dos n.ºs 2, 3, 4, e as de n.ºs 6, 7 e 8 visam a demonstrar que o saldo de Cr\$ 9.516.000.000,00 — confessado, — estaria reduzido por lançamentos a serem feitos, o primeiro, de Cr\$ 1.967.000.000,00, pagamento de bonificações relativas a dólares vendidos e não comprados, a regularização de operações cambiais anteriores e ao financiamento à lavoura e à compra de produtos agrícolas.

Disso resultaria um saldo disponível — a expressão é do Presidente do Banco do Brasil — de apenas Cr\$ 5.700.000.000,00.

Nos números 6, 7, 8 procura, ainda, o ilustre presidente do Banco demonstrar que esse "saldo disponível" será absorvido e excedido pelas obrigações de financiamento e compra de café avaliados em Cr\$ 8.600.000.000,00 autorizados quando eu era Ministro da Fazenda.

VII — Todas essas afirmações, que resumi com fidelidade e agora respondo com simplicidade para que todos possam entender, conduzem a uma conclusão positiva: os saldos existem, eram de Cr\$ 4.516.000.000,00, mas, terão que ser aplicados em obrigações futuras, decorrentes de compromissos ou instruções da minha administração.

Confirmada está, assim, a carta que dirigi, Sr. Diretor, ao seu jornal. Afirmo a existência do saldo, que não era de Cr\$ 15.267.305,30, como diz o Presidente do Banco, e, sim, de "mais de 13 bilhões até a data de 31 de julho de 1954", conforme discurso do ilustre Presidente Café Filho, publicado no "Diário Oficial" de 15 de setembro último, elevado a Cr\$ 15.267.305,30 em 20 de agosto destes ano, segundo o balanço mensal do Banco do Brasil publicado em 20 de setembro último, saldo que atingia a 17 e meio bilhões de cruzeiros em 30 de setembro, constante os lançamentos feitos até então na conta especial dos agios, fácil de ser examinada pelo ilustre Sr. Clemente Mariani.

VIII — Admitidos, pois, todos os lançamentos a serem feitos, anunciados pelo Dr. Clemente Mariani, acima indicados, haverá um saldo de 14 bilhões de cruzeiros para atender e responder pela compra e financiamentos do café, avaliado em Cr\$ 8.600.000.000,00.

E' necessário ainda, admitidas, para argumentar, todas estas deduções futuras, somar ao saldo o restante de mais ou menos seis bilhões de cruzeiros, segundo os dados do Dr. Clemente Mariani, o valor que se apurou no retorno dos financiamentos e compras de café, avaliado em Cr\$ 8.600.000.000,00. Os financiamentos por mim autorizados, em cumprimento do Decreto n.º 35.612, observaram os moldes adotados por meus antecessores em situação similar, não ultrapassando os suprimentos a um bilhão de cruzeiros. Se o meu ilustre sucessor, Prof. Eugênio Gudin, alargou tais financiamentos merece, como em muitas de suas providências, os meus desvalidos aplausos, porque o financiamento, compra e defesa do café são imperativos aceitos por outros povos em relação aos seus produtos básicos. Não vacilaria, dadas as circunstâncias de o fazer e só posso aprovar a atitude do governo, do seu ministro e do seu presidente, ante a campanha que se move, no exterior e até entre nós, contra um produto e até o Estado a que deve o

Brasil, em grande parte, o seu crédito, o seu comércio, a sua industrialização, o seu progresso e o relativo bem-estar dos brasileiros mesmo dos que trabalham em todos os demais setores da comunhão nacional.

Mas esses 8.600 mil contos, adiantados ao café, não deveriam ter sido bem empregados, como, ainda, quando jorem liquidados os financiamentos e vendidos os cafés comprados, deverão dar quantia igual ou pouco inferior, uma vez que o preço em cruzeiros mantém-se quase inalterável.

Aceitando, assim, todos os lançamentos e encargos que o eminente presidente do Banco do Brasil pretende fazer na conta dos agios, mesmo assim, o saldo dessa conta nesse futuro balanço a ser corrigido, haverá uma importância líquida nunca inferior a dez milhões de contos.

Aliás, devo acreditar que o presidente do Banco esqueceu-se do lançamento de 5.180 mil contos do "Fundo para eventuais diferenças de câmbio, descontados dos agios e constantes dos balanços do Banco do Brasil."

IX — A de número 9 sobre a arrecadação de novos agios é outra afirmação sem base contábil do presidente do Banco. Declarei haver deixado, viais ou menos, um bilhão de cruzeiros de agios a serem arrecadados mensalmente pelo Banco do Brasil. Alega S. Ex.ª que não atingirá essa arrecadação uma quarta parte de minha previsão. Labora o Dr. Mariani em erro palmar de números. A venda semanal nos leilões, depois da redução, tem sido de, mais ou menos, dez milhões de dólares, sendo dois e meio milhões em dólares americanos e o restante em outras moedas. São atos públicos. Posso, pois, assegurar que a arrecadação global mensal não é de um milhão de contos, como declarei com prudência, mas muito superior, ficando, mensalmente, descontadas as bonificações passadas e futuras, quantia líquida na Caixa do Banco do Brasil superior a 700 mil contos e, por vezes, de uma milhão de contos. Mande S. Ex.ª rever seus dados e, estou certo, virá confessar o erro dos seus informantes.

A minha afirmação é pois, procedente: — sem retirar, nem mesmo parcialmente o saldo dos agios existente no Banco, a produção rural poderá e deverá ser amplamente financiada com os saldos mensais atuais da conta dos agios. Não creio, mesmo, que exista aparelhagem bancária capaz de levar à lavoura do país, em todo o país, maior soma de recursos por mês no amparo devido à produção rural.

X — A de número 5 afirmou que o balanço decomposto não traduz a exata realidade e precisa ser corrigido. Não há possibilidade de tal ocorrer. A decomposição é uma mera reordenação, dos números para uma melhor leitura contábil e uma caracterização das contas oficiais e das demais. Ele obedeceu à nova técnica da contabilidade dos bancos centrais, recomendada pelo Fundo Internacional. São os mesmos os números do balanço comum e mesmíssimos os totais. E' uma conquista técnica e valiosa dos contadores do Banco do Brasil, que deverá merecer o elogio do seu presidente e não a minha desvaliosa defesa de trabalho tão perfeito e útil.

A conclusão lógica extraída dos próprios argumentos do presidente do Banco do Brasil, é a de que S. Ex.ª pretende, por meio de lançamentos sem apoio na Lei n.º 2.145, e no Decreto n.º 35.702, que criou o CNAER, dar destino estranho e irregular ao saldo dos agios, medida que, se vier a se consumir, não poderá a meu juízo, merecer a aprovação do Tribunal de Contas, ao qual, segundo dita Lei número 2.145, art. 9.º, § 2.º, inciso 3.º, devem ser prestadas as contas das aplicações, só possíveis para o fim de modernização dos métodos da produção agrícola e recuperação da lavoura nacional e, ainda, a compra dos produtos agropecuários, de sementes, adubos, inseticidas, máquinas e utensílios

para emprégo na lavoura. Em suma: confirma-se o que declarei — o saldo dos agios a 24 de agosto, quando dei o Ministério da Fazenda, era de Cr\$ 15.267.305,30.

Espero assim, ver esclarecida, graças voluntária contribuição do Dr. Clemente Mariani, a existência e o destino dos agios Arrecadados pelo Banco do Brasil.

Quanto as apreciações do Dr. Clemente Mariani à minha orientação na pasta da Fazenda, não me cabe discutir-las nestes: correspondência, abusando da boa acolhida do seu jornal. E' assunto para outra oportunidade, que espero e desejo, pois nada pode ser mais grato ao homem público do que debater com pessoas da experiência do ilustre presidente do Banco do Brasil os problemas econômicos e financeiros de nosso país, bem como as idéias, planos e atos em execução muitas vezes sob a pressão da necessidade para atendimentos oportunos da conjuntura econômica e financeira do país.

Do patricio agradecido — Osvaldo Aranha.

- * — Mas na 1.ª conta Osvaldo Aranha raciocinava com um saldo dos agios de Cr\$ 15.268 milhões. Como agora aceita que seja apenas de Cr\$ 9.516 milhões.

AINDA O DESTINO DOS AGIOS

Diário de Notícias — 7-11-54

Volta a contestar o Sr. Clemente Mariani, presidente do Banco do Brasil, em carta a este jornal, as afirmações do Sr. Osvaldo Aranha relativas à aplicação dos agios das licitações de câmbio — Integra do documento.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1954. Ilmo. Sr. João Portella Ribeiro Dantas, Dr. D. diretor do "Diário de Notícias". Nesta, Sr. diretor, Li, com atenção que me merecem todos os pronunciamentos do meu eminente amigo o ministro Osvaldo Aranha, a carta publicada hoje no seu jornal e em que procura refutar a que eu lhe dirigira, ressaltando a atuação do Banco do Brasil na aplicação do saldo dos agios das licitações de divisas. Lastimo não ter tido o poder de transmitir aos que me leiam, segundo depreendo dos equívocos em que ainda incide o Dr. Aranha, a plena compreensão de fatos que se me apresentam com uma clareza meridiana. No empenho de não permitir se suponha que o Banco do Brasil ou o seu presidente "pretendem, por meio de lançamentos sem apoio na lei, dar destino estranho e irregular ao saldo dos agios", esforçar-me-ia ainda uma vez por demonstrar a improcedência da "convicção" em que se encontra o Dr. Aranha da disponibilidade desse saldo e da obrigação em que se encontra o Banco de lhe dar a aplicação prevista em lei. Talvez, assim, nos possamos todos conciliar, como desejamos, "ante as realidades dos números e dos fatos e as exigências do país".

Nesse propósito e no de esclarecer a opinião pública, justamente preocupada com as divergências que se manifestem em assunto de tanta gravidade, procurarei confrontar as minhas afirmativas e as do Dr. Aranha, alinhando as razões que me assistem para sustentá-las.

I — Examinando apenas por argumentar a tese do Dr. Aranha de que o Banco do Brasil, sendo depositário dos agios, está na obrigação de aplicá-los, como manda a lei, no financiamento da lavoura, muito embora os seus balancetes mensais indiquem que o seu encaixe é insuficiente as suas possibilidades de redescuento encontram-se esgotadas e as suas aplicações imobilizadas muito acima do que seria razoável, declarei que nada disso resultaria "da movi-

mentação dos seus negócios normais", mas da execução de uma política econômica e financeira do governo, por diretores nomeados ou eleitos pelo governo, não me parecendo, portanto, razoável que, depois de havê-lo conduzido a esse impasse, pretenda o governo obriá-lo, ainda que gradativamente, à determinada aplicação de recursos em grande parte imobilizados em outras aplicações de remota liquidação. Não há nessa atitude, nenhum propósito de proteger o Banco, contra retiradas, no caso de verificação das disponibilidades dos agios. Existe apenas o reconhecimento de uma situação de fato, cuja correção parcial foi procurada pelo ministro Aranha, encaminhando ao Congresso mensagem do Presidente Vargas, na qual, apesar da posição, precária, a que se refere, das contas do Tesouro, propôs a encampação de onze bilhões de cruzeiros das emissões da Carteira de Redescontos, o que aumentaria de outro tanto aquela posição, possibilitando por outro lado ao Banco usar novamente o Redescuento até igual quantia, do que se encontra praticamente impedido. Peço conhecimento de que o Tesouro é credor do Banco de fundo da conta dos agios.

2. Esse assunto foi, entretanto, apenas tratado por argumentar. Expressamente declarei que me cingiria ao problema tal como o colocou o ministro Aranha e prometi-me demonstrar que o "saldo dos agios, consignado nos balancetes mensais do Banco do Brasil, acha-se presentemente aplicado ou comprometido, tanto as aplicações como os compromissos oriundos de atos da administração Aranha. E' o que solicito a tentar, na esperança de, desta vez, ser melhor compreendido, orientado como estou pelos trechos da carta do ministro Aranha, tradutores de equívocos ao que me parece evidentes.

3. Começemos pelo saldo dos agios contabilizado no balancete de setembro do Banco, o último "do e no qual aparece como sendo 9.516 milhões de cruzeiros. Diz o Dr. Aranha que o saldo reconhecido pelo presidente Café Filho, no seu discurso sobre o assunto, foi de 13 bilhões em 31 de julho; elevado em 30-8 para Cr\$ 17.500 milhões. Há nas suas declarações, evidentes equívocos. Apesar de haver injustamente insinuado que eu me esquecera do lançamento de Cr\$ 5.180 milhões do "Fundo para eventuais diferenças de câmbio, é o ministro Aranha quem parece esquecer-se do seu destino específico, o de regularizar situações cambiais anteriores à Lei n.º 2.145, quer dizer, cobrir os prejuízos decorrente da venda de câmbio a taxa de Cr\$ 18,36 quando teria de ser comprado a taxas de Cr\$ 23,36 e Cr\$ 28,36, de acordo com a instrução n.º 70, e de Cr\$ 31,50 e Cr\$ 36,50, de acordo com a instrução n.º 99. Quando o presidente Café Filho informava que o saldo dos agios era, em 31-7, de mais de 13 bilhões (na verdade Cr\$ 13.916 milhões), estava nele incluído o "Fundo", como o ministro Aranha parece incluí-lo nas suas estimativas, de Cr\$ 15.267 milhões em agosto, Cr\$ 17.500 milhões, em setembro, embora nem com essa inclusão semelhantes valores possam ser atingidos, ficando, em Cr\$ 14.736 e Cr\$ 14.633 milhões.

Para dissipar qualquer dúvida a respeito do fato desse Fundo permanecer na contabilidade do Banco, ao lado do saldo real dos agios, esclareço que isso se deve ao fato de que a sua suficiência ou insuficiência para cobrir as operações a cuja regularização se destina somente poderá ser apurada na liquidação final das mesmas, termo remoto em face dos compromissos a longo prazo assumidos para liquidação dos atrasados comerciais, não podendo o Banco ter segurança do quanto lhe virá a custear o câmbio que terá de adquirir para

Esse fim, susceptível como é de variar o valor do dólar, quer em face da Instrução 99, que o subordina ao fator variável do câmbio livre, quer em face de qualquer modificação que venha a ocorrer na política cambial do país.

4. Esclarecendo, assim, que o saldo dos ágios, aplicável ao financiamento da lavoura ou a compra de produtos agropecuários, era de Cr\$ 8.736 milhões em 31-7, de Cr\$ 9.556 milhões em 31-8 e de Cr\$ 9.516 milhões em 30-9, insister-me no fato de que esse saldo ainda responde por compromissos oriundos da sua construção e que são as bonificações a pagar pelo câmbio que o Banco ainda terá de comprar, para poder entregar o câmbio vendido e cujos ágios já foram arrecadados. A necessidade de não deixar nenhuma dúvida a esse respeito, obriga-me a esclarecer, sem nenhum intuito de crítica, que não cabe no presente caso, que a política cambial do governo passado caracterizou-se por uma confiança, que os fatos não confirmaram, em grandes disponibilidades cambiais futuras, sobre as quais sacou, a prazos bastante longos, vendendo nos leilões câmbio ainda não produzido e do qual uma grande parte ainda não pôde ser comprado, representando as bonificações a serem pagas por esse câmbio a adquirir, calculadas segundo a situação vigente Cr\$ 1.994 milhões.

5. Parece, assim, absolutamente incontestável que o saldo dos ágios aplicável no financiamento da lavoura e na compra de produtos agropecuários, era, em 30-9, data que interessa no momento, de Cr\$ 9.516 milhões menos Cr\$ 1.994 milhões, ou seja Cr\$ 7.522 milhões. Dêsse saldo foram aplicados em financiamento da Carteira Agrícola, órgão designado pelo § 5º do art. 99, da lei n.º 2.145, para tal fim, Cr\$ 1.877 milhões, em 30-9 de 1953 e 30-9-54. O balancete de composição do Banco mostra que, retirados dos recursos à disposição da Carteira Agrícola o saldo dos ágios, o seu desequilíbrio teria a cerca de Cr\$ 7.860 milhões, apesar de haver lançado mão de todos os recursos que poderia obter, tanto no Redesconto como na Caixa de Mobilização. O total dos investimentos pela Carteira na Lavoura e Pecuária excede a Cr\$ 11.500 milhões, enquanto os seus recursos específicos não chegam a 5 bilhões, aumentados para ainda menos de 7 bilhões com o acréscimo da importância referida, de Cr\$ 1.877 milhões.

6. Restariam assim disponíveis, do saldo dos ágios, Cr\$ 5.645 milhões, a serem aplicados no financiamento da lavoura e compra de produtos agropecuários. Esse saldo é o que expliquei achar-se aplicado ou comprometido de acordo com a política financeira adotada pelo ministro Aranha e traduzida sobretudo na inclusão do café entre os produtos beneficiados pela lei n.º 1.555, estabelecendo os preços mínimos e de acordo com a qual fica o governo obrigado a adquirir pelos preços fixados, ou financiar a razão de 80% dos mesmos, todos os produtos que lhe forem oferecidos para execução do decreto 35.612, teve o Banco do Brasil de fornecer à Comissão de Financiamento da Produção, ao Instituto Brasileiro do Café, ao governo do Estado de São Paulo e à diversas firmas exportadoras, encarregados pela administração Aranha de comprar no mercado, por conta da Comissão de Financiamento, recursos e créditos que montam o Cr\$ 6 bilhões de cruzetões, (nêles incluídos Cr\$ 2.100 milhões adiantados à Comissão de Financiamento e ao I.B.C. e já computados no saldo contábil de Cr\$ 9.516 milhões). Teremos, assim, Cr\$ 3.900 milhões já aplicados ou comprometidos, por conta do saldo de Cr\$ 5.645 milhões.

A diferença de Cr\$ 1.745 milhões ainda inferior aos créditos abertos pelo Banco para financiamento do café na base da lei de preços mínimos, os quais montavam, só os abertos no mês de agosto, a Cr\$ 3.500 milhões.

Como se vê, muito mais do que o saldo contábil dos ágios acha-se aplicado ou comprometido, não em consequência de um alargamento de política do governo passado pelo ministro Gudin, mas em obediência aos atos praticados pelo ministro Aranha a quem pertence, com justiça, o mérito ou demérito da política que foi adotada e que o governo atual, como, declarou o presidente Café Filho, está obrigado a manter.

7. Naturalmente essas aplicações uma vez recuperadas, poderão ser novamente empregadas nos fins a que as destina a lei. Não é essa, porém, a questão que está em foco, e sim a da disponibilidade ou não disponibilidade atual do saldo contábil dos ágios.

Também haverá a entrada dos ágios novos que o ministro Aranha otimisticamente estima em mais de um bilhão mensais. Quando afirmar que eles não chegavam à quarta parte dessa estimativa, tinha sob os olhos os dados da arrecadação do mês de setembro, quando produziram Cr\$ 207 milhões, dos quais há ainda a deduzir as bonificações a pagar em compras futuras, relativas a divisas já vendidas. No mês de outubro, eles produziram líquido Cr\$ 548 milhões, (já deduzidas as bonificações futuras) mas esse aumento se deve aos altos níveis que atingiram os lances, nas licitações, pela carência de divisas oferecidas, o que não nos dá menos preocupação, pela sobrecarga que acarreta a produção nacional.

8. Parece-me haver deixado, assim, suficientemente esclarecido, Sr. diretor, sem nenhum propósito de acusar a quem quer que seja, mas apenas de ressalva da posição do Banco do Brasil, os seguintes fatos, em torno dos quais não vejo como não nos conciliemos todos, quando desejo manifesto do Dr. Osvaldo Aranha:

a) o saldo da conta de ágios aplicável em benefícios da lavoura é registrado no "Passivo" do Balancete do Banco do Brasil não pode ser considerado como verba disponível, de vez que já foi aplicado pelo Banco, segundo a determinação legal e instruções dos órgãos administrativos competentes, na execução da política econômica do governo, ou responde por compromissos decorrentes dessa política;

b) os novos ágios que forem sendo arrecadados terão de se destinar, preferencialmente, à cobertura do desenvolvimento dessa política, notadamente à execução da lei de preços mínimos, inclusive ao atendimento pelo Banco, da parte ainda não utilizada dos créditos abertos para esse fim;

c) verificado que seja o retorno dos recursos aplicados na compra e financiamento de produtos agrícolas, suplementados pela arrecadação de novos ágios e constituindo-se assim, o saldo disponível, será essa a oportunidade de examinar-se a conveniência de outras aplicações também previstas, na lei, além daquela que está sendo feita: nos determinações do governo anterior.

Só me resta, Sr. diretor, manifestar-lhe a satisfação com que verifiquei a compreensão pelo meu prezado amigo Ministro Osvaldo Aranha dos motivos que me obrigaram a entrar neste debate e agradecer a V. S. e ao "Diário de Notícias" o acolhimento que deram a minha carta anterior e deem a esta. — Do am. at.º s. Clemente Mariani.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dois Requerimentos de autoria do nobre Senador Mozart Lago. (Pausa)

SAO LIDOS E APOIADOS OS SEGUINTE

Requerimento n.º 506, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra a do art. 90 do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia, o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1954, de autoria do nobre Senador Olavo Oliveira, e que acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, reguladora dos direitos à percepção de vencimentos nos cargos em comissão.

Sala das Sessões em 10 de novembro de 1954. — Mozart Lago.

Requerimento n.º 507, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra a do art. 90 do Regimento Interno, seja incluído na Ordem do Dia, o Projeto de Resolução do Senado, n.º 33, de 1953, por mim elaborado, e que dá nova redação ao parágrafo do art. 190 do Regimento Interno, relativo à discussão e votação de matéria constitucional.

Sala das Sessões em 10 de novembro de 1954. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão discutidos e votados no fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Parecer que vai ser lido.

E' LIDO O SEGUINTE

Parecer n.º 930, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 56, de 1954.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 56, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação em 10 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Carvalho Guimarães, Relator. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 930, DE 1954

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 56, de 1954, que institui nas Escolas Federais de Medicina o ensino de Psicologia Médica e Medicina e Medicina Psico-Somática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído, nas Escolas Federais de Medicina ou fiscalizadas pelo Governo Federal, o ensino de Psicologia Médica e Medicina Psico-Somática, como disciplina anexa à cadeira de Clínica Psiquiátrica.

Art. 2.º O início do curso coincidirá com o da Clínica Médica e terá a duração mínima de um ano letivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no ano letivo subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Velo à Mesa Requerimento formulado pelo nobre Senador Anísio Jobim.

E' LIDO E APROVADO O SEGUINTE

Requerimento n.º 508, de 1954

Requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da

redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 56, de 1954.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1954. — Anísio Jobim.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Senado, vou submeter a discussão a Redação Final do Projeto do Senado n.º 56, de 1954, constante do Parecer n.º 930.

Em discussão: (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O Projeto vai à Câmara dos Senhores Deputados. (Pausa)

Sobre a mesa a Redação Final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1954, constante do Parecer n.º 928, lido no Expediente. Aprovado. Projeto em regime de urgência, deve ser submetida desde logo à deliberação do plenário.

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto vai à promulgação. (Pausa).

Sobre a mesa um ofício que vai ser lido.

E' lido o seguinte

OFICIO

Senhor Presidente. Tendo falecido o Sr. Senador Landulfo Alves, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto na Comissão de Economia na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, 5 de novembro de 1954. — Pereira Pinto.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação do nobre Senador Pereira Pinto, designo o Senhor Senador Gomes de Oliveira, para, na Comissão de Economia, preencher a vaga aberta em virtude do falecimento do saudoso Senador Landulfo Alves.

Vai ser lido outro ofício enviado à Mesa. (Pausa).

OFICIO

Senhor Presidente. Solicito a V. Ex.ª se digne de designar substituto do Senador Alencastro Guimarães, que vem ocupando o cargo de Ministro de Estado, na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1954. — Eulides Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Para substituir o Sr. Alencastro Guimarães na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, designo o nobre Senador Neves da Rocha.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Pela ordem) Sr. Presidente, faço identico requerimento no sentido de ser dado substituto ao Senador Valdemar Pedrosa, na Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa atenderá oportunamente ao requerimento de V. Ex.ª, designando o substituto.

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução nº 46, de 1954, que apresenta modificações no Regimento Interno do Senado, no sentido de facilitar a votação do Orçamento (em regime de urgência nos termos do art. 155, § 3º do Regimento Interno), em virtude do Requerimento nº 501, de 1954 do Sr. Alfredo Neves e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 8 de novembro de 1954, dependente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves para, como relator, emitir parecer da Comissão Diretora sobre o projeto.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, com a apresentação do Projeto de Resolução nº 46, de 1954, tomou iniciativa de grande alcance para a votação dos orçamentos nesta Casa.

Diz S. Ex.ª no § 2º do Art. 1º: "No curso do mês de novembro, a Mesa, independente de requerimento do plenário, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer Anexo do Orçamento, com prioridade sobre matéria já em discussão ou votação iniciada, ainda que em regime de urgência."

Vêem VV. Excias., Sr. Presidente e o Senado como é sábia, necessária e oportuna a providência, principalmente no ano em curso, em que as circunstâncias levaram a Câmara a retardar um pouco a remessa dos Anexos do Orçamento a esta Casa do Congresso. A providência proposta é útil e deve o Senado aprová-la.

Sr. Presidente, ofereço emenda à proposição, que visa de certo modo a colaborar com o eminente representante do Estado da Bahia. Por ocasião da votação dos Orçamentos a Imprensa Nacional por vezes fica em dificuldades para entrega dos avulsos, não podendo eles serem distribuídos aos Senhores Senadores. É essa exigência regimental que concorre para o atraso, por duas ou três sessões, da votação da matéria orçamentária.

A emenda que vou ter a honra de mandar à Mesa visa justamente modificar o Regimento Interno a permitir que, publicado no Diário do Congresso, siga o Orçamento à marcha normal, independente da distribuição dos avulsos.

Está assim redigida:

"Sendo a proposição, no todo ou em parte, recebida após o dia 31 de outubro, o prazo de que trata o artigo 166 do Regimento Interno para apresentação de emendas perante a Mesa, independência da distribuição do avulso, desde que os textos estejam publicados no Diário do Congresso Nacional."

Sr. Presidente, o acréscimo proposto completa o trabalho do nobre Senador pelo Estado da Bahia e de certo modo contribuirá para que o exame do Orçamento nesta Casa do Congresso seja feito mais rapidamente.

A Comissão Diretora é portanto favorável ao Projeto de Resolução com a emenda que ofereço. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

A emenda depende de apolamento. Os Srs. Senadores que a apolam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está apoiada.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto e a emenda.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em tese, concordei quanto à proposta de modificação do nosso Regimento, atendendo às circunstâncias excepcionais deste momento.

Como foi dito, aqui, pelo eminente Senador Alfredo Neves, em virtude das eleições, os parlamentares procuraram seus Estados e nas disputas eleitorais, gastaram tempo de todo justificado, que não seria possível recuperar se não dessemos pressa na tramitação indispensável e regimental do Orçamento.

Agora, Sr. Presidente, surge emenda que abrevia de tal forma nossa capacidade de examinar a matéria orçamentária que, praticamente ficamos reduzidos a não ter, no assunto, senão uma impressão fantasmal. Precisamos estar atentos à publicação do Diário do Congresso que, muitas vezes — pelo menos, para mim — só chega à hora da sessão, quando não vem depois de se haver realizado a sessão do dia imediato.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.ª dá licença para um aparte? *(Assentimento do orador)* — No caso a providência é somente para efeito do primeiro prazo, em que o Orçamento fica, durante três sessões sobre a mesa. Não há respeito à tramitação do projeto pela Comissão de Finanças nem no plenário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Realmente, foi o que compreendi. Mesmo, assim, creio que não vamos marchar num galope extraordinário, que talvez redunda em judicial, não nos permitindo o exame de matéria de tanta relevância como a que se relaciona com o Orçamento.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, que nada transcende à matéria orçamentária. Esta já foi considerada no Rio Grande do Sul, como sendo substancial, em certo período de predominância positivista, em que o esforço da Assembléia respectiva se cifrava apenas no conhecimento do Orçamento.

Este ano vamos ter um Orçamento para o qual toda atenção é dada, pois precisamos examiná-lo com toda cautela, visto que, talvez, dele dependa o bem estar e a segurança do país.

Ora, admitindo, como se admite que o Projeto de Resolução merecia aprovado nos termos em que foi votado pelo seu eminente autor, nobre Senador pela Bahia, contudo não recomendo a aprovação desta emenda porque já me parece excessiva, a não ser que S. Ex.ª venha convencer a todos nós de que a exigência do tempo é de tal ordem que, se não transzirmos através de sessões extraordinárias, a Lei de Meios não virá a furo.

A não ser assim, Sr. Presidente creio que mais convém não continuarmos a cercar nossa competência, capacidade e faculdade de crítica, porque acabaremos, afinal, por nos despir da nossa função e do dever legislativo.

Sr. Presidente, dando minha aprovação ao Projeto de Resolução número 46, sinto, porém, que não poderei dar meu voto, meu apoio à emenda ora formulada pelo que apresento minhas sinceras desculpas e rogo ao meu eminente amigo, Senador Alfredo Neves, que me tenha na sua benevolência como um dos seus admiradores, mas, por função e dever do meu mandato, em consciência, vejo-me na obrigação de rejeitar a emenda.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. *(Pausa)*: Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, vou encerrar a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Vai se proceder à votação da emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não sou o autor da emenda, mas reconheço que ela vem em ajuda da providência de que cogita o projeto.

O Senador Kerginaldo Cavalcanti observou, com muita razão, que, talvez, estabelecendo medida tão drástica, estivessemos impedindo o Senado de aprovar com inteiro conhecimento de causa a matéria orçamentária.

Quero lembrar a S. Ex.ª que a providência só prevalecerá para o Anexo do Orçamento que entrar nesta Casa depois de 31 de outubro. Assim, todos os Anexos que aqui chegarem antes dessa data, terão o curso normal estabelecido no Regimento.

Por outro lado, a providência restritiva so se refere a um prazo inicial, na apreciação do Orçamento, um prazo que até poderíamos eliminar sem qualquer prejuízo para a boa votação da matéria e nenhum sacrifício da liberdade dos Srs. Senadores.

E que as emendas ao Orçamento são feitas, por força do próprio Regimento, na Comissão de Finanças. Ainda hoje, trabalhando a manhã toda na Comissão de Constituição e Justiça, vi que o Senador Domingos Velasco não abandonou um só minuto a Comissão de Finanças, redigindo suas emendas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* — Pode ser que, com alguns senadores, assim aconteça, mas o fato é que, até hoje redigi sempre as emendas na minha casa e as apresentei na Comissão de Finanças do Senado. Nunca tive essas facilidades, nem nunca as encontrei, benevolmente, na Comissão de Finanças.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não me refiro Sr. Presidente, às facilidades do senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O que desejo é um direito e não um favor. Mesmo por que não quero receber favores dessa espécie.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não estamos suprimindo um direito do senador Kerginaldo Cavalcanti, porque o Anexo do Orçamento, quando chega ao Senado, fica durante três sessões consecutivas sobre a mesa, para receber emendas. Esse prazo, no Regimento anterior, era de seis dias; reduzi-lo para três sessões consecutivas.

É fácil levantar uma estatística, para verificarmos que as emendas, neste prazo de três sessões, pingam, por assim dizer, na Mesa. Assim, o que se está fazendo...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É comum, até mesmo, nas sessões extraordinárias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Exatamente nas sessões extraordinárias. O que se está fazendo — quero pedir a atenção do Senador Kerginaldo Cavalcanti para este ponto — é evitar a espera dos avulsos do Orçamento, e, assim, possa correr esse prazo de três sessões com maior rapidez. Agora vou aguardar o aparte do Senador Domingos Velasco.

O Sr. Domingos Velasco — Meu aparte é o seguinte: na realidade os Srs. Senadores emendam apenas alguns orçamentos tais como Ministério da Educação e Cultura e da Viação e Obras Públicas e o da Agricultura Indústria e Comércio e, às vezes o Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Os demais orçamentos, via de regra, não são emendados. Os Senhores Senadores, quando ainda os orçamentos transitam na Câmara dos Deputados...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a atenção do nobre Senador exatamente para esse ponto.

O Sr. Domingos Velasco — ...já têm, mais ou menos, estabelecidas as emendas que apresentarão dentro das cotas determinadas por ambas as Comissões das duas Casas do Congresso. Se eu apresento emendas na Comissão de Finanças, é porque tem...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O fato de apresentar ou não emendas na Comissão de Finanças, não vem ao caso. Essa permanência do projeto na Mesa, a meu ver, é perfeitamente dispensável.

O Sr. Alfredo Neves — Apolado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Podíamos até dispor no Regimento, que os Anexos do Orçamento, ao entrarem no Senado, fossem diretamente à Comissão de Finanças, porque, como muito bem diz o senador Domingos Velasco quando o Orçamento está em curso adiantado na Câmara dos Deputados não há senado que, espontaneamente ou por solicitação de deputado, que não viu atendidas suas emendas, ou ainda de interessados, não tenha conhecimento do que deve fazer quando o Anexo do Orçamento ingressar nesta Casa.

O Sr. Alfredo Neves — Eles já vêm com a Redação Final publicada pela Câmara há 2 e 3 meses.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Recebemos, diariamente, com a possível pontualidade, o Diário do Congresso, Seção da Câmara dos Deputados, e por ali acompanhamos todo o andamento do Orçamento e vemos a Redação Final. Tenho comigo separadas, as redações finais dos Anexos do Orçamento, aprovadas pela Câmara dos Deputados. Aguardo apenas que 48 horas depois cheguem os Anexos do Orçamento à Mesa do Senado, pois eu já conheço antecipadamente, no entanto tendo lido a redação final, assinalo os pontos que devem ser emendados. De modo que o Senador Kerginaldo Cavalcanti vai combinar conosco em que não estamos de maneira alguma dificultando a iniciativa do Senador de emendar o Orçamento. Estamos mantendo o prazo de três sessões sobre a mesa, apenas para prescindir do avulso, porque já conhecemos a matéria a ser tratada, através do "Diário do Congresso" que publicou a redação final da Câmara dos Deputados. O trabalho propriamente construtivo no orçamento — trabalho muitas vezes destrutivo, mas que devemos dizer, em princípio, ser construtivo — nós o vamos fazer na Comissão de Finanças com a ajuda dos técnicos. O Orçamento vem a plenário para discussão, em fase de o podermos emendar. São muitas as oportunidades de que dispomos para a devida colaboração.

A emenda como disse, só se refere aos Anexos que entrarem depois de 31 de outubro, quando realmente só temos o mês de novembro, dentro da Constituição, para remeter ao Executivo o Orçamento.

O Sr. Mozart Lago — Permita-me V. Ex.ª um aparte apenas para um esclarecimento. A sucessão da permanência na Mesa, durante três dias, não suprime aos Senadores o lapso de tempo para emendas?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não, V. Ex.ª não tem razão nesse ponto porque o Anexo do Orçamento vai para a Comissão de Finan-

gas, onde fica vários dias. Durante todo esse período, os senadores podem apresentar emendas perante esta Comissão. Somente depois é que o Orçamento vem então para plenário onde os senadores poderão apresentar novas emendas.

O Sr. Mozart Lago — Agradeço a V. Ex.^a ter-me esclarecido, pois ignorava esse fato. Pensava que, de acordo com o Regimento, os Senadores não pudessem apresentar emendas perante as comissões.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pelo Regimento antigo, V. Ex.^a tem razão, mas logo que se nos ofereceu, em face do novo Regimento, a oportunidade da votação do Orçamento, aprovamos aqui disposição estabelecendo que, em relação às Leis de Meios, ficava ressalvada aos Senadores a faculdade de apresentarem emendas perante a Comissão de Finanças.

O Sr. Mozart Lago — Confesso a V. Ex.^a que ignorava essa modificação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Não quero considerar-me mais liberal, que o Senador Kerginaldo Cavalcanti, mas estou com a minha consciência perfeita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Rendo minhas homenagens a V. Ex.^a, que sempre foi um defensor das liberdades no Senado e sempre propugnou para que dispusessemos de tempo suficiente para estudar as matérias orçamentárias.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Justamente por estar impressionado com a advertência do nobre colega é que vim à tribuna declarar que estou com minha consciência perfeitamente tranquila, votando a favor da emenda de que não fui autor.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Senhores que a aprovam, permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores que o aprovam, permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão Diretora para redação final o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46, de 1954

Art. 1.º Acrescente-se, no Regimento Interno, ao artigo 187, no Título VIII (Dos Orçamentos), um Parágrafo, que receberá o número 2, (passando a número 1 o atual Parágrafo único), com os seguintes dizeres:

§ 2.º No curso do mês de novembro, a Mesa indidente de requerimento do plenário, poderá incluir em Ordem do Dia quaisquer anexo do Orçamento, com prioridade sobre matéria já em discussão ou votação na Câmara, ainda que em regime de urgência.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A proposição visa a modificar o nosso Regimento, no propósito de ainda mais facilitar a votação do Orçamento. Suas vantagens são evidentes.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1954. — Aloysio de Carvalho.

Em votação única, do Projeto n.º 45, de 1952 (n.º 228, de 1950, na casa de origem), que inclui a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

de 2 de janeiro de 1950. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 230, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º 658, de 1954, contrário ao projeto e à emenda; da Comissão de Finanças sob n.º 325, de 1954, contrário ao projeto e à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em relação à emenda, há um equívoco no avulso. A mesma não pode ser submetida à votação porque, tendo sido apresentada perante a Comissão, foi por esta rejeitada. Nestes casos, declara expressamente o Regimento que a emenda fica como se não tivesse sido apresentada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pel ordem) — Pediria a V. Ex.^a mandasse proceder à leitura dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda declara:

"Inclua-se onde couber:

As vantagens dessa lei são extensivas às associações de classe legalmente constituídas e de finalidade cooperativista perante as instituições federais, paraestatais ou autárquicas, de que seu corpo social faça parte".

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Muito grato a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do projeto.

A Mesa deseja ler, para conhecimento do plenário, o dispositivo a que se referiu quando declarou não poder ser considerada a emenda.

Trata-se do § 2.º do art. 45, assim redigido:

"As emendas apresentadas perante a Comissão e não aprovadas por ela, poderão ser renovadas pelo seu autor, em plenário". Não tendo o autor renovado a emenda perante o plenário, quando da discussão, o Projeto encontra-se em votação.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo pedir a atenção do Senado para o Projeto de Lei da Câmara n.º 45 de 1952, que, em suma e principalmente, defere a duas entidades civis — a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — o direito de usar, em suas consignações em folha de pagamento.

Admiro-me que os pareceres das Comissões de Finanças e da de Serviço Público Civil tenham sido contrários à proposição. E minha estranheza é ainda maior porque, anteriormente, votamos, nesta Casa, projeto muito mais amplo, conferindo ao Clube Naval — como já havíamos feito ao Clube Militar e ao Clube de Aeronáutica — não só o direito de constatação em folha como, mesmo, outras vantagens e privilégios que tive ocasião de mencionar.

Penso, portanto, praticará o Senado simples ato de justiça aprovando o Projeto, já agora sem a emenda, a qual me parecia, de fato, excessiva. (Muito bem, Muito bem).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, devo esclarecer o Senado que o Projeto aprovado nesta Casa, a que acabo de referir-se o meu velho e querido amigo, Senador Mozart

Lago, teve, como relator na Comissão de Legislação Social, a minha pessoa.

Favoreci, desta sorte, aos militares pertencentes à nossa Marinha de Guerra com os mesmos favores que já se concedem, por força de lei, aos integrantes do Exército e da Aeronáutica.

Incontestavelmente sob um aspecto geral, toda a lei que concede favores ou prerrogativas reveste a característica de lei de exceção. Mas, é inquestionável que, isso não contravém, frontalmente, a nossa Constituição e de usança espalhada entre nós, sobretudo quando motivos da maior relevância impõem concessões desta natureza.

Sr. Presidente, não fugi à minha esse parecer, porque, partidário da linha nacionalista quando formulei indústria pesada em nosso país, desejando que nos libertemos economicamente de modo a nos apresentarmos no concerto universal com aquele papel a que fomos chamados por uma destinação superior, compreendo, também, o relevo excepcional, o papel extraordinário a que são chamadas as classes militares no cumprimento precípua dos seus deveres, não só para a asseguuração das instituições, como também para preservar as riquezas do país contra a ganância e os assaltos alienígenas.

Sou, portanto, Sr. Presidente, orientado no sentido de que precisamos de um Exército forte, de uma Marinha poderosa e de uma Aeronáutica que correspondam às nossas expectativas, como forças que mantenham a lei e conservem o território; forças a serviço do país pela preservação e pelo asseguamento da paz.

Daí por que entendo que os militares devem permanecer nos seus quartéis cumprindo os seus deveres legais: competindo, entretanto, à nação, corresponder a esse ponto de vista, outorgando-lhes aquelas vantagens justas e razoáveis, dentro das quais elas possam viver condignamente.

Se considero condenável, digno da maior censura que os militares queiram tutelar o regime, se sobrepor à Constituição, considero um insulto inominável e uma afronta às Forças Armadas deixar de atendê-las em seus justos reclamos.

Sr. Presidente, não posso nem quero recusar o meu apoio integral às vantagens e prerrogativas que favorecem as nossas classes militares.

Estou, porém, na mesma ordem de considerações em que se situou o nobre Senador Mozart Lago no que se refere ao Projeto ora em debate.

Não vejo, Sr. Presidente, razão que, aconselhando uma providência, desaconselhe a outra; não vejo nenhum motivo transcendente ou motivos econômico-financeiros que se sobreponham, levando-nos a um ponto de vista oposto ou diferente, quando, em verdade, o que se quer, no Projeto é dar aos civis também aquilo que eles podem ter, sem que, com isso, transponhamos os nossos propósitos, perturbemos as nossas iniciativas e disvirtuemos os princípios em que assenta o regime.

Sr. Presidente, o que se pede afinal, — como vê V. Ex.^a e meus nobres pares poderão verificar pelo projeto — é que a Associação dos Servidores do Brasil, instituída pelo Decreto-lei n.º 8.012, de 29 de setembro de 1945, goze dos benefícios de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

Ora, Sr. Presidente, se outras instituições, na mesma esfera de interesses, apenas agrupadas em derredor de classes sociais diferentes, lograram obter esses benefícios, nada contraria e nada contravém que também nós venhamos a conceder à Associação dos Servidores do Brasil tais vantagens legais.

Manifesto-me, portanto, pela aprovação do projeto. Espero que o Se-

nado, refletindo sobre a matéria, lhe dê seu voto favorável, até porque, pelo que eu mesmo conheço dessa associação no terreno assistencial e beneficente, qualquer esforço no sentido de auxiliá-la é realmente, penosamente e merece o apoio de todos os espíritos bem formados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do Projeto.

Os Senhores que o aprovam, permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 45, de 1952

Inclui a Associação dos Servidores Cíveis do Brasil e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É a Associação dos Servidores do Brasil, instituída pelo Decreto-lei n.º 8.012, de 29 de setembro de 1945, como entidade máxima as atividades sociais dos servidores públicos, em todo o território nacional, incluída entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950.

Art. 2.º As vantagens do artigo anterior são extensivas ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 509, de 1954

De conformidade com disposto no artigo 123, letra f, do Regimento Interno, requerio seja apreciado em último lugar o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1954. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto será apreciado no final da Ordem do Dia, de acordo com a deliberação do Plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 144, de 1954, que concede a subvencão anual de Cr\$ 1.300.000,00 à Sociedade Literária Padre Antônio Vieira, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 864, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 865 de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 86, de 1954, contrário (tendo voto em separado do Sr. Senador Nestor Mussena).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa, uma emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Concede subvenção anual ao Colégio Anchieta, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º É concedida ao Colégio Anchieta, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pela ministração, durante quarenta anos, de curso noturnos gratuitos a alunos pobres, a subvenção anual de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), durante dez anos consecutivos, para ser aplicada nas despesas com a construção de novo prédio destinado ao mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 2.º A subvenção de que trata a presente lei será relacionada, obrigatoriamente, durante o prazo de sua vigência, na parte de subvenção extraordinárias discriminadas pelo Conselho Nacional do Serviço Social, por conta da dotação prevista na primeira parte do § 2.º do art. 4.º da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3.º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na 1.ª de janeiro de 1955.

Justificação

Trata-se de um antigo e renomado educandário que já tem prestado ótimos serviços no setor no ensino. A ampliação do seu prédio é uma imperiosa necessidade.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1954. — *Alfredo Simch.* — *Camilo Merclo.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O projeto volta à Comissão, com a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 315, de 1953, que assegura a inclusão, na Tabela Única de Extranumerários Mensualistas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, dos servidores que exercem aquele cargo a título precário (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 132, de 1954, do Sr. Senador Djair Brindeiro, aprovado na sessão de 7-4-54) tendo pareceres favoráveis, sob números 777 e 777-A, de 1954, respectivamente das Comissões de Finanças e de Serviço Público Civil e dependente do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, relator do projeto, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça não teve ocasião de se manifestar, por escrito, sobre este projeto porque foi pedida a sua inclusão na Ordem do Dia, esgotada que estava o prazo para aquela Comissão proferir parecer.

Quando o projeto, em vista disso, seguiu para as demais Comissões, a Comissão de Serviço Público Civil concluiu o seu parecer com a seguinte observação: (Lendo) —

“A matéria da constitucionalidade é preliminar no estudo de qualquer projeto de lei, mas não

cabe à Comissão de Serviço Público Civil suceder à Comissão de Constituição e Justiça no exame desta matéria, mesmo no caso de não haver esta última Comissão se desobrigado de sua atribuição regimental.

A Comissão de Serviço Público Civil do Senado, abstraindo o ponto de vista constitucional, nada tem a opor ao projeto.”

Segundo compreendi, a Comissão de Serviço Público Civil apreciou o projeto apenas quanto ao mérito, não entrando na indagação da sua constitucionalidade.

Na Comissão de Finanças o parecer do relator foi no sentido favorável ao projeto, do ponto de vista da competência da mesma para se manifestar a respeito, mas os Senadores Joaquim Pires e Ferreira de Souza assinaaram o parecer com a seguinte declaração:

Joaquim Pires — “O projeto é de manifesta inconstitucionalidade. Deve ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.”

Ferreira de Souza — Vencido. O projeto é, ao meu ver, profundamente inconveniente, além de inconstitucional. Pela Constituição, a lei cria cargos e não situações na tabela única de extranumerários. Como é sabido, o extranumerário não tem quadro, mas apenas obedece a uma tabela e só pode ser admitido pelo Executivo.”

O projeto, Sr. Presidente, autoriza o Poder Executivo:

“60 (sessenta) dias a contar da publicação da lei a incluir na Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Identificador, todos aqueles que, a título precário, tenham sido admitidos e venham exercendo encargos como identificadores profissionais das Delegacias Regionais do Trabalho, percebendo taxa pagas diretamente pelas partes, desde que contassem mais de dois anos de serviço no dia 20 de outubro de 1952.”

A seguir, profre

“a atividade de identificadores profissionais nas Delegacias Regionais de Trabalho diretamente remunerados pelas partes.”

Não cabe, neste momento, apreciar a matéria quanto à conveniência ou inconveniência desse serviço particular de identificadores, a ser pago pelas partes.

É possível, mesmo, que o verdadeiro sistema fosse o de identificadores empregado público, pago pelos cofres da União; entretanto não é este o sistema existente, e o Ministério do Trabalho, em informações que prestou à Comissão de Serviço Público Civil, frisou que os identificadores profissionais não são servidores do Ministério. Como acontece nos Estados, trata-se de pessoas estranhas admitidas a título precário, pagas por verbas especiais.

“A efetivação da medida, — continua o Ministério — se bem que justa, obrigaria a criação de elevado número de funções, porquanto a série funcional de identificadores conta apenas com sete vagas na referência inicial e tal providência contrariaria determinação do Sr. Presidente da República, no despacho PR 3.319, de 1951.

Por outro lado, considerando o aumento de gastos que poderá trazer essa alteração, parece a esta D. P. ser inoportuno o exame do assunto em face da rigorosa compressão de despesas que vem observando neste Ministério.”

A parte relativa à recomendação do Presidente da República e a política de compressão de despesa não importam, propriamente, a matéria, neste plenário, porque o Senado, na sua alta sabedoria, poderia, considerar esse aumento de despesa necessário, pois se criaria um serviço útil.

O próprio Ministério da Viação e Obras Públicas julga que a efetivação da medida não é uma injustiça, ao contrário, muito justa; mas o projeto peca inicialmente pela sua inconstitucionalidade, porque, evidentemente, cria lugares e, nêles provê, imediatamente, elementos que estão exercendo a profissão de identificador em caráter particular; além disso, é um mandamento ao Poder Executivo o que não nos cabe fazer.

O Poder Executivo, através do órgão próprio — no caso o Ministério do Trabalho — é que teria de encaminhar ao Legislativo uma mensagem, propondo a criação desses cargos, com a discriminação dos respectivos padrões.

Neste caso, então, o Poder Legislativo poderia emendar a proposição, mas jamais tomar a iniciativa de criar lugares contrariamente ao disposto na Constituição e, além disso, prover, nêsses lugares, funcionários sem a observância dos requisitos estabelecidos lá ou no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Assim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela rejeição do projeto, pela sua inconstitucionalidade. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em face do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do projeto, entra o mesmo em discussão na parte relativa à constitucionalidade.

Sobre a mesa uma emenda, que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Redija-se o artigo 1.º assim:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a incluir na Tabela Única de Extranumerários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio... (O mais como está no projeto).

Justificação

Não se trata de criação de cargo, que traria ao projeto o vício de inconstitucionalidade, e sim de simples função. Além disso a emenda visa dar ao Executivo uma autorização, que poderá ser atendida ou não.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1954. — *Ismar de Góes.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, na parte referente à sua inconstitucionalidade, com a emenda que acaba de ser lida. Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra encerrarei a discussão. Está encerrada.

O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa).

Discussão única da redação final apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 857, de 1954 do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que mandou registrar sob reserva, mediante despacho do Presidente da República, o pagamento da importância de Cr\$ 603,30, à firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., correspondente a fornecimento de material ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 857, de 1954

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 28 de 1954.

Relator: Sr. Carvalho Guimarães

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, 3 de novembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente.* — *Carvalho Guimarães, Relator.* — *Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 857-54

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1954, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, mediante despacho do Presidente da República, determinando o registro, sob reserva, do pagamento da importância de Cr\$ 603,30, à firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 3.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É mantida a decisão do Tribunal de Contas que, mediante despacho de autorização do Presidente da República, exarado na exposição de motivos n.º 1.527, do Ministério da Fazenda datada de 5 de agosto de 1953, ordenou o registro, “sob reserva”, da ordem de pagamento da importância de Cr\$ 603,30 (seiscentos e três cruzeiros e trinta centavos) expedida a favor da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., no Distrito Federal, e correspondente a fornecimento de material feito ao mesmo Ministério.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 858 de 1954 do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Limitada, para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de Caucaia, no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 858, de 1954

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 22, de 1954.

Relator: Sr. Costa Pereira

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1954, originário da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, 3 de novembro de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Carvalho Guimarães.

ANEXO AO PARECER N.º 858-54

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1954, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Limitada.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É aprovado o termo do contrato celebrado em 17 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Ecra Ltda., para construção de prédios destinados à Agência Postal-Telegráfica de Caucaia, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1954, que inclui na reserva de 3.ª categoria da Força Aérea Brasileira, nos termos do art. 1.º da Lei número 438, de 18-10-48, os portadores de licenças de piloto, de navegador, de mecânico de voo, de radio-operador de voo e de mecânico de manutenção concedidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 855, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 856, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Encerrada. Em votação. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 21, de 1954

Inclui na reserva de 3.ª categoria da Força Aérea Brasileira, nos termos do art. 1.º da Lei número 438, de 18 de outubro de 1948, os portadores de licenças de piloto, de navegador, de mecânico de voo de rádio-operador de voo e de mecânico de manutenção, concedidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Serão incluídos na reserva de 3.ª categoria da Força Aérea Brasileira, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 438, de 18 de outubro de 1948, os titulares das seguintes licenças concedidas pela Diretoria da Aeronáutica Civil, na forma da regulamentação vigente: de piloto, de navegador, de mecânico de voo de rádio-operador de voo e de mecânico de manutenção. Parágrafo único. A inclusão de que trata este artigo será feita mediante

a apresentação da licença expedida pela Diretoria da Aeronáutica Civil. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Tratando-se de projeto que exige quorum especial, vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Magalhães Barata — Carvalho Guimarães — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Plínio Pomeneu — Apolônio Sales — Novais Filho — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Neves da Rocha — Alfredo Neves — Mozart Lago — Levidio Coelho — Cesar Verqueiro — Domingos Velasco — Costa Pereira — Flávio Guimarães — Gomes da Oliveira — (18).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 18 Senhores Senadores.

Não há número para iniciar-se a discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Durante a chamada o Senhor Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

SEM DEBATES, FICAM COM A DISCUSSÃO ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA, POR FALTA DE NÚMERO, OS REQUERIMENTOS NS. 506 E 507, LIDOS E APOIADOS NA HORA DO EXPEDIENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, inscrito para falar depois da ordem do dia.

O SR. MAGALHÃES BARATA:

(Não foi revisto pelo crador) — Sr. Presidente, faleceu, há quarenta e oito horas, o General de Divisão Lamartine Peixoto Pais Leme, um dos mais brilhantes oficiais do nosso Exército.

Desincumbiu-se de importantes comissões militares em nosso País; foi notável oficial de Infantaria, arma a que se dedicou principalmente nos primeiros postos de sua carreira. Foi um emérito instrutor de infantas.

Conheci-o quando, ambos tenentes, era Instrutor da Escola de Sargentos de Infantaria, estabelecimento que existiu entre nós e tão belos resultados deu a instrução dos corpos de tropa.

O finado General Lamartine foi um desses oficiais que não se limitam a servir nas chamadas boas guarnições, como as do Rio de Janeiro e de São Paulo. Prestou serviços ao Exército em vários Estados do Brasil.

Eu o encontrei mais tarde em Belém do Pará, como Capitão Chefe do Estado-Maior da então 8.ª Região Militar. Já aí se vinha revelando como um oficial de Estado Maior, capaz, cuidadoso e componente. Deixou traços do seu amor à classe, quando nesta comissão.

Como oficial superior exerceu também belas comissões. Como major, chefiou uma delegação da Escola Militar que foi a Buenos Aires, desempenhando-se com muito garbo e merecendo aplausos e as melhores referências, não só do povo como de seus camaradas do Exército Argentino.

Comandou corpo de tropa. Encontrei-o, no Paraná, comandando o 13.º Regimento de Infantaria. Eu era, então, Comandante de uma Brigada de Infantaria a que ele estava subordinado, fiscalizando o seu comando, apreciando o que já conhecia de muitos anos; seu gosto pelos cargos de comando que lhe vinham ter as mãos.

Ainda como oficial superior, comandou o 1.º Batalhão de Caçadores, em Niterói, tendo sempre feito jus aos maiores elogios dos seus chefes e do pranteado Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, por ocasião dos seus veraneios em Petropolis quando visitava o Quartel dessa tropa.

Promovido a General, comandou a 9.ª Região, em Mato Grosso. Não se limitou a permanecer na sede do seu Quartel General; percorreu todas as guarnições da Região, levando o incentivo a sua oficialidade, que, em regiões longínquas, prestavam serviços à Nação.

Era o pranteado General Lamartine muito exato no cumprimento do dever, mas brandava sempre os rigores dos Reguamentos militares com o espírito de camaradagem e o sentimento humano.

Era um bom chefe, amigo dos soldados que comandava.

Quando eu comandava o 6.º B.C. em Ipameri, no Estado de Goiás, e ele era Chefe do Estado-Maior da Região, em São Paulo, muitas vezes obtive sua amável intervenção em casos ligados a interesses de oficiais e praças que serviam sob minhas ordens. Não era desses comandantes insensíveis aos sentimentos dos seus soldados, indiferentes, inexoráveis às faltas dos seus subordinados. Aliviava ao cumprimento do dever, como Chefe, o espírito de camaradagem.

Exerceu brilhantes comissões, como declarei, e ultimamente era o Diretor do Serviço de Pessoal, no Rio de Janeiro, comissão importantíssima, porque tinha sob sua jurisdição todo o pessoal do Exército. Procurou sempre atender aos apelos de seus camaradas, desejosos de transferências para melhores guarnições. Facilitou tudo que possível, sem prejuízo do serviço do corpo de tropa.

O general Lamartine Peixoto foi promovido de capitão a coronel por merecimento; e merecimento não gracioso.

Era conhecido entre seus camaradas como "Oficial crente, no tempo em que por ali andei. Viveu para o Exército, para a tropa, para os quartéis. Na tropa como nos gabinetes, sempre se revelou um grande militar. Foi um destacado oficial do Estado-Maior. Aquêles que com ele serviram nas diversas Comissões, melhor que eu poderão atestar sua personalidade marcante. Conheci-o apenas como Oficial de tropa, e sua atividade provocou-me grande admiração pelo seu amor ao serviço do Exército.

A morte surpreendeu-o, Sr. Presidente, relativamente moço, esperançoso ainda por prestar serviços à sua classe. Estimado de todos, o General Lamartine Peixoto, honesto por excelência, na sua profissão, foi um homem bom, foi um soldado disciplinado e disciplinador. Sua fé de Oficial é belíssima. Todos quantos a consultarem verificarão que viveu única e exclusivamente para a sua classe, o glorioso Exército brasileiro.

Essas palavras eu as pronuncio, Sr. Presidente, para que constem dos Anais da Casa em homenagem a um grande militar, que nunca regateou sacrifícios para bem servir ao Exército, que tanto amou, e assim, servir ao Brasil. (Pausa).

Sr. Presidente, desejo ler para o Senado o telegrama que acabo de receber de meu Estado, de um correligionário, chefe de diretório municipal, e para ele pedir, ao menos por curiosidade, a atenção de S. Exa. o Sr. Ministro da Justiça.

Os homens responsáveis pela ordem, em nossa terra, mormente no presente, quando têm telegramas desse teor, dão muitocho e dizem que tudo não passa de política de província; que não vale a pena perder tempo com fatos de somenos importância. V. Exa., Sr. Presidente, verá, após a leitura do telegrama, que nossos pressentimentos de políticos de província, estão se evidenciando.

Diz meu correligionário:

"Indignados, levamos ao conhecimento do ilustre Chefe que ontem, por ocasião do embarque do Dr. Paulo Bentes, em Monte Alegre, capangas do Deputado Catete atentaram contra a vida a vida do nosso candidato à Câmara Federal, disparando suas armas e provocando sério distúrbio. Houve imediata reação, tendo os referidos capangas, em sua fúria incontrolada, atirado dois correligionários nossos, que se encontram em estado grave. A situação é de absoluta insegurança, estando o Dr. Paulo Bentes constantemente ameaçado na sua vida. Penso que o Partido deverá interessar-se, a fim de que possa haver alguma garantia, que não seja apenas a da defesa pessoal do nosso correligionário visado. Saudações — Aldeia Kzan".

O Dr. Paulo Bentes, candidato a Deputado Federal pelo PSD do Pará, é diretor da Colônia Agrícola Nacional do meu Estado; e não é a primeira vez que se vê às voltas com agressões por parte das autoridades policiais da cidade de Monte Alegre. Também não será a última. Das outras vezes, solicitamos providências do Rio de Janeiro. Sabemos, porém, como elas se processam: os políticos da província passam, telegramas ao Sr. Ministro da Justiça que os transcreve ao Governador; A responde ao sentido de que não é tanto assim; trata-se — diz ele — de exorcação política; e promete tomar energias providências para que os fatos não se repitam. Tudo, porém, fica no mesmo: os fatos renetem-se. Chegam ao ponto — é o caso presente — em que pessoas são feridas gravemente. A autoridade administrativa de uma Colônia ainda se dá por feliz por ter escapado com vida...

Vê V. Exa. Sr. Presidente, porque dizia que apenas ia ler telegrama, para não passar em julado esse fato ocorrido em minha terra. Providências são solicitadas; mas ficam hoje como ontem sem solução. Não passam do terreno das promessas.

A autonomia dos Estados não permite que o Ministro da Justiça vá além de dar conhecimento ao Governador do Estado da Queixa recebida.

Sr. Presidente, para os Ceus que eu não tenha que voltar à tribuna para ler telegrama talvez de maior gravidade sobre acontecimentos em minha terra!

Cumpro meu dever de chefe político. Dou conhecimento ao Senado dos fatos que me fazem, embora sem esperança de qualquer providência, malgrado as melhores promessas, como diariamente vemos nos jornais. Servem apenas para multiplicar por menos um.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos. Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1954, que ratifica a Lei n.º 2.135, de 14 de dezembro de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954 (em regime de urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno), em virtude do Requerimento nú-

mero 500, do Sr. Camilo Mécio e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 5-11-1954, tendo parecer, sob n.º 852, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1-C a 7-C) e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 506, de 1954, do Senhor Senador Mozart Lago, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1954, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1954. (Parágrafo único ao art. 1.º).

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 507, de 1954, do Se-

nhor Senador Mozart Lago, pedindo a inclusão, em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Resolução n.º 33, de 1953, que dá nova redação ao artigo 190 do Regimento Interno do Senado Federal.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1954, que estende a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei n.º 9.158, de 9-4-1946. Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 674, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Legislação Social, sob número 675, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 676, de

1954, favorável; II — Sobre a emenda: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 867, de 1954, pela constitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 868, de 1954, contrário; da Comissão de Finanças, sob n.º 869, de 1954, contrário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1954, que estabelece o pósto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de

Preparação de eOficiais da Reserva, vítimas por acidentes na instrução, e no serviço. pareceres favoráveis da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 870, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 871, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1954 (originário da Câmara dos Deputados), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Marconi Brasileira, para fornecimento de vinte e quatro equipamentos de rádio recepção telegráfica. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 876 de 1954 favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 877, de 1954, pela rejeição.